

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Indício Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,  
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 17/09/2024 a 02/12/2024, do Contrato de Habitacional nº 051.605.301, registrado na matrícula nº 16249 deste Ofício, tendo como agente Fideiuciar: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com saldo devedor de responsabilidade de DONIZETE SANTANA BARBOSA - CPF 019.708.639/003, referente ao imóvel constituído pela Planta de terras sob nº 04/05-A, subdivisão das datas nº 04 e 05, da quadra nº 242, situado na Rua nº 01 do Loteamento Sul Brasília, desta Cidade e Comarca, com a área de 176,00 m², posicionado em 02/12/2024, correspondendo ao valor de: R\$ 34.285,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Indício Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,  
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 03/10/2024 a 13/11/2024, do Contrato de Habitacional Próprio nº 844442050434-7, registrado na matrícula nº 19498 deste Ofício, tendo como agente Fideiuciar: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, com saldo devedor de responsabilidade de GIZELLE DE SOUZA - CPF 070.409.849/03, referente ao imóvel constituído pela RESIDENCIA 06 do Condomínio Residencial Alfa III estendendo-se até a Rua Curitiba nº 75, com testada 9,44m, com área privativa de 69,985m², área de uso comum 41,08 m², cabendo uma parte ideal do solo de 130,71m², posicionado em 13/11/2024, correspondendo ao valor de: R\$ 7.404,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.362/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 2182/2024, de 05 de Dezembro de 2024.**

**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 758/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

<b>Suplementação:</b>	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
596 - 3.3.90.93.00.00 - 907 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	8.250,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FIMAS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
597 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.250,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:</b>	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.747,33
<b>Total:</b>	<b>7.747,33</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.502,67
<b>Total:</b>	<b>3.502,67</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**ATO DA MESA Nº 062/2024**

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor (a) Vereador (a), DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento nº 48/2024, e os servidores (as) MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI, com devido requerimento nº 49 e LEONARDO JOSE DA SILVA, com devido requerimento nº 50, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, durante os dias de 10 a 13 de dezembro de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO) "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA", "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS". Curso este realizado pela empresa L. F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506, na Cidade Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 10 a 13 de dezembro de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 06 (seis) dias de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO  
Presidente

TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS  
2º Secretário

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 77.356.665/0004-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal a Srª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, Agente Política, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 113.67.509-33, doravante denominado CONTRATANTE, e PANIFICADORA ARTE SABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.443.860/0001-16, e, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 846, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, Representante Legal, portadora do CPF/MF nº 038.411.889-58 e do RG. 43035827 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Administrativo nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo em referência ao contrato administrativo 019/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado. Como segue:

ITEM	Descrição dos Produtos	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg. Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Energia 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten.	KG	37	R\$ 14,36	R\$ 531,32	PRÓPRIA
2	Bolo: Produto tipo caseiro preço por kg. Ingredientes: Ovos, trigo, fermento, leite. Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto contém 207,65 calorias, 37,7g de carboidrato, 2,85g de proteína e 5,05g de gorduras totais. Sabores diversos (limão, laranja, coco, flocos e chocolate. Obs: Contém glúten.	KG	20	R\$ 22,94	R\$ 458,80	PRÓPRIA
3	Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de no mínimo 900ml. - Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas. OBS: Não contém glúten.	CX	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90	PRÓPRIA
4	Suco de néctar da fruta em caixa tetra pak de sabores (uva, pêssego e laranja) embalagem contendo 900 ml.	CX	15	R\$ 6,09	R\$ 91,35	PRÓPRIA
5	Pão de Queijo	KG	15	R\$ 34,53	R\$ 517,95	PRÓPRIA
6	Coxão Fritado assado e passado em açúcar e canela	KG	15	R\$ 26,63	R\$ 399,45	PRÓPRIA
7	Amendoim com recheio de doce de leite na gualabada	KG	20	R\$ 31,75	R\$ 635,00	PRÓPRIA
8	Salgadinhos tipo enroladinho de salchicha, presunto e miçuna, frango catupiry	KG	25	R\$ 20,47	R\$ 511,75	PRÓPRIA
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.231,52</b>	

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$3.231,52 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

**2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 6º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA/Contratada  
EDICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA /Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERDELFI  
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL  
CPF: 094.499.089-40

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orecelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetalodosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 279/2024 de 28 de outubro de 2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE	
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

<b>Redução</b>	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.000 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.000 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
21 3.3.90.30.00.00 000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 DEPART. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.001.04.129.1200.2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
31 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE	
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.001.10.301.1500.2.07 ATENDIMENTO DA SAÚDE BUCAL	
131 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Total Redução:</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUI DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021  
PROCESSO Nº 87/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR  
CONTRATADA: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA QUINTA do contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 07 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total **R\$31.739,76 (trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R\$2.644,98 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** que visa o adiantamento conforme a solicitação da empresa, bem como também teve que um ajuste no pelo índice INPC de 4.496990...% acumulado dos últimos meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA  
Red. 485 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.82.03.00 - FONTE 303

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024  
Contrato nº 074/2024  
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 06 de dezembro de 2024.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Solange Vieira de Souza 04113114927.  
CNPJ: 21.137.251/0001-92.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Ivaté/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.463,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**ATO DA MESA Nº 061/2024**  
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**OBJETO:** 03 (três) inscrições, sendo 01 (um Vereador (a) e 02 (dois) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso (seminário) "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA", "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS", Na Cidade de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 10 a 13 de dezembro de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024 quanto à contratação da Empresa **L. F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506**, no valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO  
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67  
Exercício: 2024

**Decreto nº 118/2024 de 06/12/2024**  
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

**Decreta**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.733,70 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
03 SECR.MUN.DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativas	
498 - 3.3.90.47.00.00 504 OBRIGACÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0018.2.024 Manutenção do Transporte Escolar	
497 - 3.3.90.39.00.00 120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.567,15
06.002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR	
06.002.12.361.0018.2.048 Manutenção da Merenda Escolar	
500 - 3.3.90.32.00.00 1137 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras	
499 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14 MUNICÍPIO DO IDOSO	
14.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14.001.08.241.0014.2.066 Atrecção ao Idoso	
493 - 3.3.90.39.00.00 913 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.166,55
<b>Total.....:</b>	<b>46.733,70</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Superávit Financeiro nas Fonte(s):</b>	
3120 FNDE/PNATE	120
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias -	504
3913 PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023-CED-PR	913
31137 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1137
<b>Total:</b>	<b>46.733,70</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 06 de dezembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**  
**PROCESSO Nº 41/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL BEM COMO, A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**ATO DA MESA Nº 084/2024**  
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais ligados a emissão de laudos técnicos referente a segurança do trabalho para informar os mesmos no sistema "Saúde e segurança do trabalho" (SST) do e-social, conforme itens e quantidades descritos no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024. Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Dezembro de 2024.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA  
Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE I. DO FUNDAMENTO

1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de licitação.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, que tem habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2.2. O presente chamamento se enquadra na hipótese do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA REGULAÇÃO LEGAL  
3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO  
4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que atendam às condições indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, reconhecendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) esteja em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação concursal, ou em processo de falência;

c) cujo sócio, administrador, empregado, controlador ou profissional do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS  
5.1. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cíveis: Atto Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para Sociedades Comerciais: Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

d) Para Sociedades por Ações: Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

\*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.

5.1.1. Nas hipóteses previstas no item 5º, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.1.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, e (s) qual(is) deverá(is) ser compatível(is) com o objeto licitado.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho e do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3. Habilitação Técnica:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

5.3.1. Documentos que devem ser apresentados por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa:

a) Currículo Lattes, CRF e inscrição em conselho profissional, podendo ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição no número do PIS/PASEP ou PIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Nota de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, com o registro profissional em vigor;

h) Certidão negativa de Condução Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem/PR;

5.4. Outras comprovações:

5.4.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o interessado deverá apresentar o certificado de enquadramento emitido pelo contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, por prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.3.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.3. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.4. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.5. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.6. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.7. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.8. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.9. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.10. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.11. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.12. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.13. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.14. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.15. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.16. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.18. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.19. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.20. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.21. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.22. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.23. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.24. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.25. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.26. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.27. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.28. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.29. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.30. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.31. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.32. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.33. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.34. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.35. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.36. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.37. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.38. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.39. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.40. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.41. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.42. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.43. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.44. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.45. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.46. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.47. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.48. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.49. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.50. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.51. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.52. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.53. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.54. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.55. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.56. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.57. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.58. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.59. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.60. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.61. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.62. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.63. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.64. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.65. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.66. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.67. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.68. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.69. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.70. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.71. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.72. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.73. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.74. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.75. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.76. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.77. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.78. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.79. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.80. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.81. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.82. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.83. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.84. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.85. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.86. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.87. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.88. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.89. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.90. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.91. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.92. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.93. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.94. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.95. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.96. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.97. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.98. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.99. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.100. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.101. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.102. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.103. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.104. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.105. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.106. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.107. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.108. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.109. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.110. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.111. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.112. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.113. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.114. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.115. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.116. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.117. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.118. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.119. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.120. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.121. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.122. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.123. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.124. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.125. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.126. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.127. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.128. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.129. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.130. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.131. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.132. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.133. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.134. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.135. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.136. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.137. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.138. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.139. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.140. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.141. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.142. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.143. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.144. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.145. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.146. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.147. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.148. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.149. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.150. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.151. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.152. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.153. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.154. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.155. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.156. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.157. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.158. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.159. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.160. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.3.161. Declaração de Responsabilidade







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
 Edição nº: 13.188  
 Pág.: B-16  
 De: 06/12/2024

**PORTARIA Nº 697**  
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **JANDELSON AP ALVES**, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/12/2024	04:00h/15:00h	Cascavel-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopeccan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 04 de dezembro de 2024

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
 Edição nº: 13.188  
 Pág.: B-16  
 De: 06/12/2024

**PORTARIA Nº 698**  
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **MARCIO HENRIQUE MORICO**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/12/2024	06:00/17:00h	Maringá-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro empresarial José Barão

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 03 de dezembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 758/2024, de 05 de Dezembro de 2024.**

**Sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira o ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

**Suplementação:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
596 - 3.3.90.93.00.00 - 907 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	8.250,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS	
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
597 - 3.1.90.11.00.00 - 853 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.250,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.747,33
<b>Total:</b>	<b>7.747,33</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
	3.502,67
<b>Total:</b>	<b>3.502,67</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
 Edição nº: 13.188  
 Pág.: B-16  
 De: 06/12/2024

**PORTARIA Nº 699**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor Municipal **JOCELINE CESAR DA SILVA**, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/12/2024	08:00h/19:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
 Edição nº: 13.188  
 Pág.: B-16  
 De: 06/12/2024

**PORTARIA Nº 701**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **MARCIO HENRIQUE MORICO**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/12/2024	06:00/17:00h	Maringá-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro empresarial José Barão

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ATO DA MESA Nº 083/2024

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de decoração, locação de materiais de decoração e aquisição de arranjos naturais e vaso com arranjo artificial.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 77.930.388/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA SOARES - AVENIDA AFONSO MEIRA,460, CENTRO, ICARAÍMA - PR, CNPJ 19.779.356/0001-01.

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Dezembro de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente  
 LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"  
 Edição nº: 13.188  
 Pág.: B-16  
 De: 06/12/2024

**PORTARIA Nº 700**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **TIAGO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
08/12/2024	06:00h/17:00h	Cascavel	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 09 de Dezembro de 2024, às 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:

**PROJETO DE LEI Nº 043/2024**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade para desocupação/relocação de 09 ocupante da área do Loteamento Vista Alegre, lateral ao Paredão das Araras (área integrante do Parque Nacional de Ilha Grande) no Município de Icaraima, conforme Condicionante Ambiental 2.2 da Licença de Operação nº 1023/2011 emitida pelo IBAMA. Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS  
 LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
 Presidente  
 DILENE MARIA DA SILVA  
 Relatora  
 ALTAIR GOMES  
 Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 085/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 310/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 311/2024 formulado pelo Servidor Everaldo Beraldo, requerimento/solicitação nº 312/2024 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho e requerimento/solicitação nº 313/2024 formulado pela Servidora Sandra Salustiano.

**RESOLVE:**

Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159), EVERALDO BERALDO (matrícula nº 27), SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (matrícula nº 48) e SANDRA SALUSTIANO (matrícula nº 35) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dias 11, 12 e 13 de Dezembro de 2024, para participarem do curso "Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o Encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais", Hotel Foz do Iguaçu - Av. Brasil - 97 - Centro - Foz do Iguaçu - PR, evento este realizado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, durante os dias 11 a 13 de Dezembro de 2024, cabendo-lhes o recebimento de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.328,05 (mil trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Dezembro de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente  
 LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 525/2024  
 Data: 06.12.2024

Ementa: dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2023 de 07.11.2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando o art. 37 da Constituição Federal e art. 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando o item 1.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, o qual prevê a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da homologação do resultado/classificação final;

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2023 de 07.11.2023, homologado pelo Decreto nº 406/2023 de 20.12.2023, nos termos do Edital nº 05/2023 de 19.12.2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.12.2023 - Edição 2923 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12.904 de 20.12.2023 - página C 2 - caderno de publicações legais, e, igualmente, no sítio oficial desta municipalidade: <http://www.guaira.pr.gov.br>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 527/2024  
 Data: 06.12.2024

Ementa: designa Chefe de Gabinete, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Chefe de Gabinete e Secretária Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 28.09.2017.

Considerando o afastamento por motivos de Férias nos termos da Portaria 515/2024 de 29.10.2024 do Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e considerando o memorando online sob o nº 299/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, CÍRG nº XX.832.XXX-X SESP/PR, Matrícula nº 29553-02, Chefe de Gabinete do Prefeito, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 147/2024, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Chefe de Gabinete e Secretária Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, no período de 09.12.2024 a 23.12.2024, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024 de 28.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 147/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 568/2024  
 Data: 06.12.2024

Ementa: substitui membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 049/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021, considerando a exoneração do servidor José Augusto Delfino, a partir de 16.12.2024, nos termos do Decreto nº 448/2024, designado em 01.02.2024 por meio da Portaria Nº 049/2024 com Presidente da Comissão de recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e serviços,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal FERNANDO OYAMA, em substituição ao Servidor José Augusto Delfino, na função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 049/2024 de 01.02.2024, a partir de 16.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 049/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 569/2024  
 Data: 06.12.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.902/2018, 2.856/2019, 037/2022, 183/2022, 1.647/2022, 1.306/2023, 2.519/2023, 2.798/2023, 2.929/2023, 3.250/2024, 3.351/2024, 3.360/2024 e 3.365/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela de Souza Coelho	30216-02	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Anildo Moraes Peraçoli	17326-02	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
	29933-02	2023/2024	08/12/2024 a 23/12/2024
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	2024/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Emily Drumond	29976-02	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
João Baptista Montanari	29431-01	2019/2020	03/01/2025 a 17/01/2025
João Paulo Bezerra da Costa	29785-01	2022/2023	18/12/2024 a 06/01/2025
Lucia Aparecida de Souza	28983-03	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Rafael Mauro Dias	29092-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
ambos o mesmo período	29092-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Simone Maria Severiano	29364-01	2022/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
Simone da Silva Borel de Almeida	30221-1	2023/2024	02/01/2025 a 11/01/2025
Suzana Tereza de Oliveira Lima	30486-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	28720-04	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024

CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59 e

CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo VAN.

VALOR: R\$ 293.490,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

06 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP, PARA PESSOA IDOSA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, MORADORES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 444.720,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais setecentos e vinte reais).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sítio Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/miostre>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Mais informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50min. do dia 20/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

JOYCE VERTGINTO  
 REGOIEIRA



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 526/2024  
Data: 06.12.2024  
Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

Considerando o processo de avaliação nos termos dos artigos 23 a 27 e 31 a 35 da Lei Municipal nº 1.247/2003 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 6.224/2013,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e III deste Decreto, a progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.  
Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo IV deste Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público, permanecem na referência funcional que se encontram.  
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.  
Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
Ref. Decreto nº 526/2024 de 06.12.2024

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência de para
17604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	20 21
18589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400	19 20
25704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	400	74 75
18607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	350	16 17
25372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	400	18 19
27472	1	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	12 13
17523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	384	20 21
17434	1	ALLINE DAMIANE KEULNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17 18
24872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400	15 16
18007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	268	16 17
18570	1	ANELIZE BOHRNER	01/02/2005	Merendeira	400	19 20
27480	1	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	9 10
17485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	19 20
17339	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	393	9 10
29778	1	BARBARA DA SILVA COSTA	04/06/2019	Assistente Administrativo	400	23 24
27375	1	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	14/02/2013	Atendente de Creche	400	13 14
29173	1	BRIHIAN ANDREI COLLA	02/12/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	367	23 24
18015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	400	36 37
28037	1	CARLA PAGANELLI	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51 52
18040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Assistente Administrativo	393	9 10
21652	3	CARLOS ROBERTO IGACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	358	22 23
29432	1	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	315	9 10
29508	1	CASSIANA ANTONIO VICENTE	01/02/2017	Assistente Administrativo	400	25 26
25498	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	369	11 12
28932	1	CIRLENE CAJADO	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9 10
28215	1	CLARICE DE FREITAS SIMÃO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9 10
24923	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	18 19
17507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	400	19 20
19640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	09/06/2005	Servente de Limpeza	392	17 18
28398	1	CLEUNICE CARLA DA SILVA	11/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	17 18
28690	1	CLEUNICE ROSSATO	09/09/2013	Atendente de Creche	359	13 14
19739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	400	24 25
28169	1	DAIANA PAULA GOMES BRITES	06/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9 10
28975	1	DANIELE FRANK CANDILHO	04/11/2010	Arquiteto	367	73 74
29114	1	DANIELI CRISTIANE DE SOUZA KNUPP	18/11/2013	Merendeira	400	14 15
19682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	392	17 18
29423	1	DELIZE CEDREIRA PEREIRA	22/04/2013	Agente Comunitário de Endemias	393	9 10
28045	3	DIANE PALUDO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	390	51 52
17450	1	DINA LIRIA DA SILVA PIRES	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17 18
25333	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Merendeira	400	17 18
27979	1	EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	15/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9 10
17116	2	EDILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400	32 33
17647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	386	27 28	
17763	1	ELEINIA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	337	30 31
24570	3	ELIANA TEIXEIRA DA SILVA	01/03/2017	Enfermeiro Padrão	400	47 48
18090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	400	29 30
29446	1	ELISANGELA ESPRITO SANTO LOPEIRA MOREIRA	14/12/2011	Agente Comunitário de Saúde	400	18 19
24791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	392	11 12
28576	1	ELIVELTON JOÃO CLAUDIO GUEDES	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	393	9 10
25216	1	ENOCLEIA AMINHAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Agente Comunitário de Saúde	400	11 12
21695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15 16
28282	1	EUINICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	04/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8 9
27790	1	FABÍOLA DE AMORIM BERTOLINI	08/03/2013	Atendente de Creche	400	21 22
17272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33 34
29430	1	FLAVIA LETICIA GONÇALVES CHIBINSKI MALTA	17/09/2015	Nutricionista	383	49 50
29521	1	FLAVIO BRENNER DE SOUZA	18/05/2017	Médico Pediatra	393	16 17
17345	1	FRANCIELE GRENNER GAGOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	400	59 60
28053	1	FRANCIELE MONTEIRO GOMES	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51 52
17280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33 34
28896	1	GICELINA MOREIRA DE OLIVEIRA	19/08/2017	Agente Comunitário de Saúde	400	17 18
19879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17 18
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25 26
28986	1	GUILHERME ALOKIO DE SOUZA	01/10/2013	Agente Comunitário de Saúde	400	12 13
29546	1	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	11/12/2017	Assistente Administrativo	400	25 26
17140	1	HARLEI HÖLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	385	32 33
27537	1	INEZ ROSALETE DE SOUZA	04/03/2013	Merendeira	400	11 12
27294	1	IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE	14/02/2013	Merendeira	400	10 11
17442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17 18
21776	1	ISOLDA MARA BOKZ GIMENES	03/09/2007	Servente de Limpeza	400	14 15
17898	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	20 21
29435	1	IVONETE DALCEZIO KENER	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9 10
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400	31 32
28916	1	IZABEL CRISTINA MENDONÇA WIENGAZZE	16/10/2013	Merendeira	400	17 18
29429	1	JANETE ALBANO DOS SANTOS	25/08/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9 10
29443	1	JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN	14/12/2015	Fiscal de Atividades Urbanas	400	25 26
17248	1	JEFFERSON GALVÃO DOS SANTOS	04/01/2005	Agente Administrativo	400	33 34
25984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	400	15 16
29436	1	JESSICA EMBANJELA RONCADA	08/12/2015	Cirurgião Dentista 40 horas Semanais	400	59 60
29431	1	JOÃO BAPTISTA MONTANARI	17/09/2015	Engenheiro Civil	367	71 72
17847	1	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	300	9 10
18694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	400	24 25
29785	1	JOÃO PAULO BEZERRA DA COSTA	01/07/2019	Recepcionista	400	17 18
21709	1	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	01/08/2007	Agente Comunitário de Saúde	400	7 8
17701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	392	17 18
20001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17 18
17663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Agente Comunitário de Saúde	400	17 18
21887	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	400	31 32
27499	1	JULIO LOFFI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8 9
19887	1	LAÍDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	392	12 13
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	22 23
28797	1	LEANDRO VIGINOTTI DE OLIVEIRA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	368	9 10
19194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400	19 20
29779	1	LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ	09/06/2013	Médico Pediatra	392	17 18
25747	1	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400	27 28
17779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	376	31 32
29767	1	LUANA MAYARA DE ALMEIDA	13/05/2019	Fisioterapeuta	400	27 28
29444	1	LUCELENE ELUETIRO TEIXEIRA	14/12/2015	Fiscal de Meio Ambiente	400	25 26
28983	3	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	28 29
25364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Agente de Serviços Gerais	400	14 15
27995	2	LUCIANA DIAS	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	9 10
28150	1	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	06/05/2013	Atendente de Creche	400	13 14
29529	1	LUCIANE RANGEL DE LIMA	18/11/2019	Recepcionista	392	10 11
29528	1	LUCILENE VALDINO PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	33 34
29009	2	LUCIMAR MARQUES DAMASCENO KONTOVSKI	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	400	11 12
24805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400	18 19
29017	1	MARCELA MONTE BOSCARIOLI GOMES	04/11/2011	Agente Comunitário de Saúde	400	18 19
28070	2	MARA GISELE DOS SANTOS BUENO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	51 52
29534	1	MARA MARLENE HAHN SOARES	07/08/2017	Agente Comunitário de Saúde	392	7 8
25658	1	MARCELO DOS SANTOS RUFFO	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25 26
24910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUFFO	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	351	11 12
28592	1	MARCIA LIZ PALUDO	05/08/2013	Farmacêutico Bioquímico	400	54 55
17736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	393	12 13
19780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400	33 34
18708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos	392	26 27
13382	2	MARLDENIA MARIA DE CAMPOS	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	25 26
29776	1	MARGARIDA BLANCHER	04/06/2019	Merendeira	400	7 8
25739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400	16 17
28134	1	MARIA ALICE DA SILVA CAMARGO	06/05/2013	Merendeira	400	14 15
19798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	16/10/2013	Servente de Limpeza	400	17 18
28142	1	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	06/05/2013	Merendeira	392	11 12
29828	1	MARLETE FRARE	11/11/2019	Psicólogo	400	31 32
28299	1	MARLI DE OLIVEIRA	23/10/2013	Atendente de Creche	400	13 14
25822	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	400	16 17
19305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17 18
24961	1	MIRIAM TATIANE BASTOS	03/02/2011	Agente de Serviços Gerais	392	12 13
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	25 26
17221	1	NELSON JOSE GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	33 34
29437	1	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	12 13
17729	1	NEUTER MILNAN	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	17 18
19534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	284	16 17
27553	1	NILDA APARECIDA PEDROZO DA SILVA	04/03/2013	Merendeira	400	12 13
29438	1	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	370	9 10
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	393	31 32
17566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	20 21
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	390	25 26
17361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	27 28
25577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	400	18 19
29992	1	RAFAEL MAURO DIAS	18/11/2013	Médico Gen/Saúde Família	400	98 99
29784	1	ROBERTO ARIES DE OLIVEIRA	01/07/2019	Contador	400	24 25
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400	29 30
18819	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400	19 20
28994	1	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	09/10/2013	Atendente de Creche	363	13 14
25682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social	400	63 64
27510	1	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES				



# Publicações Legais

les@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 1389/2024-Secretaria de Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**ALEXANDRO MAGNO ROBERTO**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 CPF  
 027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 3352 Nº. CONTA  
 20075-2  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$ 100,74 VALOR TOTAL  
 R\$ 503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

ENTIDADE / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR / / /  
**PORTARIA Nº 1393/2024-Secretaria de Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades, Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 ( SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
**UNIDADE REQUISITANTE:**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**Luiz Carlos Marchesini**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro  
 CPF  
 090.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 3352 Nº. CONTA  
 2448-6  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$ 100,74 VALOR TOTAL  
 R\$503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

ENTIDADE / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR / / /  
**PORTARIA Nº 1397/2024-Secretaria Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**VALDIR MARTINS ALVES**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 CPF  
 060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 3352 Nº. CONTA  
 22336-1  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS  
**05 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO**  
 R\$100,74 VALOR TOTAL  
 R\$503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2024

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 2012023, decorrente de PREGÃO nº542023 de Aquisição de Itens de Vidraria, conforme anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DIAMANT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87620-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VIDRARIA ALTO PIQUIRI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 62.480.952/0001-11, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 341, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representado por VÂNIA GONÇALVES GAZOLA, portadora do RG nº 4.330.566-1, portadora do CPF sob nº 883.245.909-01, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 06/06/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, com fundamento art. 97, inciso II do art. nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecerão em qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de dezembro de 2024.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> VIDRARIA ALTO PIQUIRI LTDA ME CNPJ: 62.480.952-00/11
<b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>VÂNIA GONÇALVES GAZOLA</b> RG: 4.330.566-1 CPF: 883.245.909-01 REPRESENTANTE LEGAL

**Cafetal do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Av. Italo Orvelli, 464 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CxP: 67.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

CNPJ: 95.648.652/0001-85

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº 218/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**

I - **CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orvelli, 464, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, e a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.136.036/0001-95** com sede a Avenida Apucarana, 4241, centro na cidade de Umuarama - PR neste ato representada por seu diretor geral o Senhor **LEONARDO GARCIA REVESSO** brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº. 6.742.331-3- SSP/PR e do CPF/ME nº 958.744.619-49 residente e domiciliado Aa avenida Apucarana, 4251, centro CEP: 67501-120, Umuarama - PR

II - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessária justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante do complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 150/2023**. Tomada de preço nº 10/2023.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.663/93 e suas posteriores alterações.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA":**

Justifica-se que é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos pelo município, na elaboração, produção, execução e veiculação de campanhas publicitárias para todas as mídias relacionadas diretamente aos temas de interesse do governo Municipal.

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), continua mesmo valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 06 de dezembro de 2024

<b>MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>LEONARDO GARCIA REVESSO</b> Representante Legal
---	---

**SALLA DE PROPAGANDA LTDA**  
**LEONARDO GARCIA REVESSO**

Testemunhas:

**ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL** CPF: 062.170.399-69  
**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

**Cafetal do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Av. Italo Orvelli, 464 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CxP: 67.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

CNPJ: 95.648.652/0001-85

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**  
**CONTRATO Nº 212/2023**  
**Pregão Nº 46/2023**

**MUNICÍPIO DE CAFETAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orvelli, na cidade de Cafetal do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.695.479-10 e a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, com sede na Avenida Apucarana, 4241, centro na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO TECILLA**, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador da CNH nº 024.025.370/0 SSP/PR e CPF, 041.267.999-02, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contrato objeto do presente instrumento de alteração de prazo e mesmo valor de Contrato nº 212/2024, com fundamento no ART. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, sendo de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025. O valor de **R\$ 306.449,00** (trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Diagnóstico de veículos em operação de regularização	UN	200	R\$ 152,87	R\$ 30.574,00
2	Diagnóstico de veículos em operação de regularização	UN	100	R\$ 232,80	R\$ 23.280,00
3	Diagnóstico de veículos (chassis) em operação de regularização	UN	70	R\$ 156,00	R\$ 10.920,00
4	Serviço de limpeza de freios	UN	185	R\$ 107,60	R\$ 19.805,00
5	Serviço de alinhamento de eixos. A empresa deverá disponibilizar em funcionamento do sistema e incluir lista, para prestar os serviços em horário comercial das 09:00 às 17:00 no Pólo Municipal de Pedreira - Pr.	UN	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará em cópia, e outra, depois de lida, sido assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 06 de dezembro de 2024.

<b>MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>ALESSANDRO TECILLA</b> Representante Legal
---	--

**A. TECILLA & CIA LTDA ME**  
**ALESSANDRO TECILLA**

Testemunhas:

**ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL** CPF: 062.170.399-69  
**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1830 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.147.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O presente Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	130/2024
Licitação Nº	009/2024
Modalidade	CONCORRÊNCIA
Data Homologação	06/12/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para Fornecedor e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica (on-grid), em imóvel pertencente ao Município de Maria Helena com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 100 kWp e potência mínima do inverter de 75 kW, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL).

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO ME** (1077445000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

MARIA HELENA, 06 de dezembro de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 1390/2024-Secretaria Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$ 100,74, totalizando o valor de R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA DE JESUS SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**Antero Ferreira de Freitas**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro  
 CPF  
 853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 0143 Nº. CONTA  
 1001578-2  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$100,74 VALOR TOTAL  
 R\$503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº. 1394/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 ( SEIS ) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**LUCIANO SENAS DOS SANTOS**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 0718 Nº. CONTA  
 73070-8  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$100,74 VALOR TOTAL  
 R\$503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº 1398/2024-Secretaria Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**VALDIR MARTINS ALVES**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 CPF  
 060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 3352 Nº. CONTA  
 22336-1  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS  
**10 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO**  
 R\$67,16 VALOR TOTAL  
 R\$671,60 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**Cafetal do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Av. Italo Orvelli, 464 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CxP: 67.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

CNPJ: 95.648.652/0001-85

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**  
**CONTRATO Nº 212/2023**  
**Pregão Nº 46/2023**

**MUNICÍPIO DE CAFETAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orvelli, na cidade de Cafetal do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 95.648.652/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.695.479-10 e a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, com sede na Avenida Apucarana, 4241, centro na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO TECILLA**, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador da CNH nº 024.025.370/0 SSP/PR e CPF, 041.267.999-02, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contrato objeto do presente instrumento de alteração de prazo e mesmo valor de Contrato nº 212/2024, com fundamento no ART. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, sendo de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025. O valor de **R\$ 306.449,00** (trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

**PORTARIA Nº 1391/2024-Secretaria Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 Rua Maria do rocio 357  
 CPF  
 752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 516-9 Nº. CONTA  
 5096-2  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**PERÍODO**  
 Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde  
**QT. DIÁRIAS**  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$100,74 VALOR TOTAL  
 R\$503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº 1395 /2024-Secretaria de Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HENRIQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$100,74, totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**MARCELO HENRIQUE FELIPE**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 CPF  
 063.288.059-77 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE  
 0966 00059906328-7  
**DESTINO**  
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
**MOTIVO**  
 Transporte de pacientes  
**CONFORME NECESSIDADE DA PASTA**  
**QT. DIÁRIAS**  
**05 diárias VALOR UNITÁRIO**  
 R\$ 100,74 VALOR TOTAL  
 R\$ 503,70 Nº. EMPENHO  
**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
**ASS. UNIDADE GESTORA**  
**(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE**  
 / / / (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº 1399/2024-Secretaria de Saúde**  
**SÚMULA:** Concessão de Diária  
**Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.  
**CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**ROSANA JESUS DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Finanças  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE**  
**NOME BENEFICIÁRIO**  
**Wagner Moreira da Silva**  
**LOTAÇÃO**  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
**ENDEREÇO BENEFICIÁRIO**  
 Rua São Mateus do Sul, 773  
 CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
 CNPJ 06.689.923/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR CEP: 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 06/2024**

Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **WIA DIGITAL LDA-EPP**  
 Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.  
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais) referente a implantação e o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensais, referente a manutenção do sistema.  
 Prazo: início em 02 de dezembro de 2024 e término em 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 069/2024

**Termo Aditivo nº 004/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **F. C. E. ALVAREZ - ME**  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 002/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o termo para 27 de janeiro de 2026.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato será mantido em até R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) anuais.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2024  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **CLINICA FREITAS LTDA**  
 Objeto: Prestação de serviços, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.  
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.  
 Prazo: início em 09 de dezembro de 2024 e término em 09 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 066/2024

Umuarama, 06 de dezembro de 2024.

**NILSON MANDUCA**  
 Coordenador

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000  
 CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná  
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br | educacao@altopiquiri.pr.gov.br

**Resolvidos**

**Republishado por Inexigibilidade**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de classificação de Professores, nomeada pelo Decreto nº 2165/2024 de 28 de outubro de 2024.

Tomar público, a Classificação Geral dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para fins de distribuição de aulas com vistas ao ano letivo de 2025.

Nº	Nome	Data nasc.	Nº filhos	Mag. ou Ped.	Curso sup.	Pos.	Tempo Serviço	Tot.	Admissão
01	Sueli Aparecida S. Pedro Moro	18/02/63	*	10	30	20	40	100	01/05/83
02	Zenaida Campos Andrade	10/01/66	*	10	30	20	40	100	01/03/90
03	Margareth de Matos M. Perina	24/07/71	*	10	30	20	40	100	01/03/90
04	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	40	100	02/01/91
05	Aísa Cândida R. Fernandes	01/09/72	*	10	30	20	40	100	01/03/91
06	Cláudia F. De Oliveira Souza	07/12/70	*	10	30	20	40	100	30/09/91
07	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	40	100	01/04/92
08	Erica Bernardo da Silva	22/10/73	*	10	30	20	40	100	04/03/99
09	Josiane Castorina da Silva	10/09/74	*	10	30	20	40	100	05/03/99
10	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	40	100	04/02/02
11	Elaine Aparecida da Silva	21/08/76	01	10	30	20	40	100	04/02/02
12	Maria Izabel de Farias Becegato	26/02/64	*	10	30	20	40	100	25/02/03
13	Vânia Mara Vieira Ribeiro	15/09/78	*	10	30	20	40	100	01/02/05
14	Elizangela Rodrigues	21/01/76	01	10	30	20	38	98	21/11/05
15	Mauricéia A. F. Rodrigues	27/05/78	*	10	30	20	38	98	21/11/05
16	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/67	*	10	30	20	38	98	09/12/05
17	Neusa Aparecida da Mata	11/06/65	*	10	30	20	38	98	09/12/05
18	Fabiana L. R. Reyes	13/02/91	*	10	30	20	38	98	09/12/05
19	Maria Izabel de F. Becegato	26/02/64	*	10	30	20	38	96	04/07/08
20	Jenahai O. Silva Rodrigues	23/09/74	*	10	30	20	36	96	05/07/08
21	Cláudia F. De Oliveira Souza	07/12/70	*	10	30	20	36	96	12/02/07
22	Avelina Maria Monteiro	24/12/67	*	10	30	20	34	94	05/12/07
23	Aziza Porto Colhado	14/05/64	*	10	30	20	34	94	07/02/08
24	Lúcia Maria de Almeida	22/05/66	*	10	30	20	34	94	07/02/08
25	Danilene da Silva de Almeida	26/05/79	01	10	30	20	34	94	07/02/08
26	Cristiane dos S. G. Tomazini	16/10/74	02	10	30	20	34	84	08/02/08
27	Regina Maria dos Santos	17/11/69	*	10	30	20	32	92	13/06/08
28	Keila Moreira Mancini	25/06/76	*	10	30	20	32	92	13/06/08
29	Lairton Cordeiro G. de Moraes	29/01/67	*	10	30	20	32	92	03/02/09
30	Jaime da Silva Fiores D'Ávila	17/04/73	*	10	30	20	32	92	03/02/09
31	Roseli Ricardo dos S. Guelati	13/02/76	*	10	30	20	32	92	03/02/09
32	Mauricéia A. F. Rodrigues	27/05/78	*	10	30	20	32	92	03/02/09
33	Deilma Soares	18/04/72	*	10	30	20	28	88	03/02/09
34	Luz Carlos dos Santos	18/11/73	*	10	30	20	28	88	21/10/09
35	Cristiane dos S. G. Tomazini	16/10/74	02	10	30	20	24	84	01/08/12
36	Cleusa A. Romão da S. Richter	11/09/67	01	10	30	20	24	84	13/06/12
37	Elaine Aparecida Vicente	05/07/79	*	10	30	20	24	84	14/08/12
38	Thamy Kelli A. Camilo	28/01/75	*	10	30	20	24	84	08/10/12
39	Luz Carlos dos Santos	18/11/73	*	10	30	20	22	82	07/02/08
40	Vera Lúcia Pinto Tristão	12/11/67	*	10	30	20	18	78	01/02/16
41	Valdeci Ap. Cardoso Dias	02/12/61	*	10	30	20	18	78	01/02/16
42	Adriana Mendes Pinheiro	05/08/77	*	10	30	20	18	78	01/02/16
43	Vânia Mara Vieira Ribeiro	15/09/78	*	10	30	20	18	78	01/02/16
44	Andreia A. Guillen Bombonato	13/01/79	01	10	30	20	18	78	01/02/16
45	Christiane O. B. Brustolin	29/03/80	01	10	30	20	18	78	01/02/16
46	Danielle Dazzire S. dos Reis	06/03/83	02	10	30	20	18	78	01/02/16
47	Vanderleia Cristina M. Costa	17/11/85	02	*	30	20	18	68	01/02/16

**ESTAGIO PROBATÓRIO**

Nº	Nome	Data nasc.	Nº filhos	Mag. ou Ped.	Curso sup.	Pos.	Tempo Serviço	Total	Admissão
01	Marcos Antônio P. Michalczuk	19/01/68	*	10	30	20	*	60	11/04/24
02	Lairton Cordeiro G. de Moraes	29/01/67	*	10	30	20	*	60	11/04/24
03	Josilaine Claudiano Tenel	19/10/68	*	10	30	20	*	60	11/04/24

04 Eduarda Guillen Puga 06/08/99 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 05 Jacqueline Farias Passos 07/11/94 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 06 Pamela Pires Cesar 02/12/00 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 07 Rosi Aparecida Roberto Lages Borges 14/07/94 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 08 Christiane de Oliveira B. Brustolin 29/03/80 01 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 09 Cintia Domingos da Silva 17/01/82 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 10 Gleizomara dos Santos Marques 09/11/92 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 11 Gabriela Silva Cabral 03/09/98 \* 10 30 20 \* 40 11/04/24  
 12 Lorrana Daves Piffer 27/08/96 01 10 30 20 \* 40 11/04/24  
 13 Cinthia Santana da Silva Oliveira 22/11/82 \* 10 30 20 \* 30 11/04/24  
 14 Ana Letícia de Alcântara E. da Silva 26/04/90 03 10 30 20 \* 30 11/04/24  
 15 Jussara Aparecida de O. Araújo 03/01/92 02 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 16 José Vitor Rondoni Gonçalves 13/02/90 \* 10 30 20 \* 60 11/04/24  
 17 Tatiane Louise Torres 05/06/86 01 10 30 20 \* 60 30/04/24  
 18 Luciana da Silva Pedrosa 02/02/83 \* 10 30 20 \* 60 30/04/24  
 19 Larissa Luaneira Silva Lima 07/10/84 \* 10 30 20 \* 60 30/04/24  
 20 Danielli Marcolino da Silva Trombini 26/06/90 01 \* 30 20 \* 30 30/04/24  
 21 Jaime da Silva Fiores D'Ávila 17/04/73 \* 10 30 20 \* 60 30/04/24  
 22 Flaviane Katja da Silva Moraes 07/07/74 \* 10 30 20 \* 60 09/05/24

Revogam-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Cafezal do Sul-PR**  
 Câmara Municipal  
 CNPJ: 05.544.864.0001-98  
 AV. ITALO ORSOLINI, 186 FUND. PARANÁ, 1333-2021 FONE: (44) 3534-1190

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 03/2024, de 23 de Fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) computador completo, para atender as necessidades Câmara Municipal de Cafezal do Sul, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 7.592,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtdo.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	Unid.	COMPUTADOR COMPLETO: PLACA MAE GIGABYTE INTEL H410M-H; PROCESSADOR INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO; 02 - MEMÓRIAS DDR4 16GB; SSD M2 1TB; GABINETE; 01 - FONTE GAMER 600W DASH VNIK; PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 3060; KIT TECLADO MOUSE; 01 - MONITOR 27".	R\$ 7.592,00	R\$ 7.592,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.592,00</b>

**PROPOSTA APRESENTADA:** PK COMUNICAÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº 50.739.376/0001-90  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 7.592,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e dois reais).  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul /PR, 06 de Dezembro de 2024.

**ANGELA APARECIDA CESAR**  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA Nº 085/2024  
 HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.  
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de enfeites natalinos para a Secretaria Municipal de Educação.  
 EMPRESA: UTILAR PRESENTES – CNPJ: 05.544.864.0001-98  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
 Mariluz, 06 de dezembro de 2024.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito

**Cafezal do Sul-PR**  
 Câmara Municipal  
 CNPJ: 05.544.864.0001-98  
 AV. ITALO ORSOLINI, 186 FUND. PARANÁ, 1333-2021 FONE: (44) 3534-1190

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 03/2024, de 23 de Fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços e materiais para reparos na instalação de internet, da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Mensal	Valor Total
01	ANTENA EXTENSORA WIFI	UN	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	HD INTERNO	UN	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	FONTE DVR	UN	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
02	CABO DE REDE	UN	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
	MÃO DE OBRA	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.615,00</b>

**PROPOSTA APRESENTADA:** PK COMUNICAÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº 50.739.376/0001-90  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais).  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul /PR, 06 de Dezembro de 2024.

**ANGELA APARECIDA CESAR**  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022  
 DISPENSA Nº 002/2022  
 Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA – FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob n.º 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 535 – Bairro Centro, Cidade Icaraima, CEP Nº. 83.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.912.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, com escritório na Avenida Presidente Kennedy, nº. 2.999 – Sala 08 – Andar 02, Água Verde, município de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.211.721/0001-52, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. Fernando Tralesi, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 6.080.069-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 015.713.769-41, contra segue

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagem/josidade para administração dos preços contratados, Parecer Jurídico aprovando, a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 20/12/2024 até 20/12/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 16.970,76 (dezesseis mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.414,23 (mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos) mensais, valores estes devidamente reajustados com base no IPCA (Índice de preços ao consumidor) do último ano, totalizando 4,758099%, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 49.370,76 (quarenta e nove mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

Icaraima, aos XX dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI  
 ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
 Representante Legal

Testemunhas:  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE BALET CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/AF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira:** Fica mantido o valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) a hora, sendo 288 horas previstas no ano, totalizando o valor anual de R\$ 24.451,20 (vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), do contrato nº 171/2023, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 24.451,20 para R\$ 48.902,40, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 19/04/2021.

**Cláusula SEGUNDA:** Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante  
 GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO  
 GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE BALET CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/AF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 171/2023 para 31/12/2025, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 19/04/2021.

**Cláusula SEGUNDA:** Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante  
 GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO  
 GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO  
 Contratada

Testemunhas  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Avenida Marília, 1920 –  
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
 CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024  
 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2024, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de enfeites natalinos para a Secretaria Municipal de Educação. A aquisição de enfeites natalinos para o presépio da Secretaria Municipal de Educação, se justifica pela importância de celebrar as tradições e criar um ambiente acolhedor e festivo durante o período natalino. A decoração temática contribui para a valorização da cidade, promovendo um clima de união e confraternização entre os moradores, além de proporcionar um ambiente mais alegre e encantador para todos.

**FORNECEDOR VALOR TOTAL**

UTILAR PRESENTES  
 – CNPJ: 05.544.864.0001-98 R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
 Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
 Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.  
 Mariluz,



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato N.º 148/2023. Contratantes: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e Marcus Restaurante Ltda. Representantes: Sr. Mario Junio Kazuo da Silva e Sr. Marcos Paulo Pereira. Autorização: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal...

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri Estado do Paraná. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem através deste, publicar o manifesto de interesse para jornada em Regime Suplementar para o Ano Letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Alto Piquiri. Nome: Sueli Aparecida S. Pedro Moro, Alda Cândida R. Fernandes, Érica Beraldo da Silva, Elaine Aparecida Zancan Silva, Janaina O. Silva Rodrigues, Alzira Porto Colhado, Lúcia Maria Grassini, Dângela da Silva de Almeida, Keila Moreira Mancini, Roseli Ricardo dos S. Gueisi, Delária Sparapan, Gleice A. Romão da S. Richter, Elaine Aparecida Vicente, Thamy Kelli A. Camilo, Valdeci Ap. Cardoso Dias, Adriana Mendes Pinheiro, Andreia A. Guillen Bombonato, Vanderleia Cristina M. Costa, Marcos Antônio P. Michalczuk, Edilson Guillen Puga, Jaqueline Favaro Pasrori, Pâmela Peres Ceara, Rosa Amelia Rubino Lahos Borges, Cintia Domiciano da Silva, Gleicimara dos Santos Marques, Gabriela Silva Cabral, Loriana Damião, Ana Letícia de Alcântara E. da Silva, Jussara Aparecida de O. Araujo, José Vitor Rondini Gonçalves, Tatiane Louise Torres, Luciana da Silva Pedroso, Luma Luane Silva Lima, Daniel Marcolino da Silva Trombini, Flaviane Katya da Silva Moraes. Alto Piquiri, 06 de dezembro de 2024.

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Ato do Consórcio N.º 02/2024. Síntese: Extra a Receita e Fica a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, para o exercício financeiro de 2025, em suas dotações orçamentárias. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2024, aprovou, e eu Presidente do CIUENP sanciono o seguinte Ato do Consórcio: Art. 1.º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, para o exercício financeiro de 2025, em suas dotações orçamentárias, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o seguinte detalhamento: Art. 2.º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de receita e grupo de natureza de despesa, cuja dotação orçamentária apresentarem-se os seguintes valores: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CIUENP - ESPECIFICAÇÃO: 52.361.018,30; Encargos Gerais do Consórcio: 2.014.541,41; Total: 54.425.559,74. RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 64.541,41; Reserva de Contingência: 64.541,41; Total: 54.425.559,74. Art. 4.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada. Art. 5.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provenientes por fontes de recursos, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6.º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025. Umuarama, 30 de outubro de 2024.

Município de Pérola Estado do Paraná PORTARIA Nº 756/2024. Concede Férias ao servidor EDSON SAMUEL SILVA DE CAMPOS, e a outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE: Art. 1.º Conceder ao servidor EDSON SAMUEL SILVA DE CAMPOS, matrícula nº 2796-0, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2024), a partir de 05 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ATO DO CONSÓRCIO Nº 01/2024. PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS P.L.A.C.I.C. Síntese: Dispõe sobre as Diretrizes Orientadoras para o exercício de 2025 e dá outras providências. O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2024, aprovou, e eu Presidente do CIUENP sanciono o seguinte Ato do Consórcio: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1.º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - 111, 121, 131, 141 e 217 Regionais da Saúde para o exercício de 2025, está elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo: I - prioridades e metas do Consórcio; II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento; III - disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; IV - disposições gerais. CAPITULO I DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO Art. 2.º - As metas e as prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas. CAPITULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO Art. 3.º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1950, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos: I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64); II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64); VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64); VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64); VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64); IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica; Art. 4.º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio. Art. 5.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preço vigente em julho/2024. Art. 6.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada. Art. 7.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provenientes por fontes de recursos, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 8.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2025, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total da despesa fixada. Art. 9.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provenientes por fontes de recursos, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2025, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada. CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/curseiras seletivo público ou em caráter temporário. Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destas atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento). Art. 13 - Para efeito deste Ato a registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias de administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites duplicados das incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Art. 15 - Até fins desta ação de publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000. Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos. Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação. Umuarama, 30 de outubro de 2024. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo de Homologação de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, CONECTORES E CABOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. Declarando vencedor o seguinte fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 2, 5, 6, 11 e 67 no valor total de R\$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). L. DE B DANTAS (42726388000152) com o ITEM: 4 no valor total de R\$ 3.119,70 (três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109) com o ITEM: 66 no valor total de R\$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais). PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os ITENS: 7, 8, 18, 20, 30, 35, 36, 65, 75, 76, 77, 84 e 95 no valor total de R\$ 11.320,78 (onze mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (35669585000116) com os ITENS: 20 e 21 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). SOLINTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA (33566958000103) com os ITENS: 17, 23 e 28 no valor total de R\$ 2.889,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (50558011000157) com os ITENS: 12, 19, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 50, 52, 53, 55, 57 e 85 no valor total de R\$ 8.733,54 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com o ITEM: 31 no valor total de R\$ 2.320,32 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). IRO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10420061000159) com os ITENS: 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 3.990,94 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119) com os ITENS: 26 e 43 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101) com o ITEM: 91 no valor total de R\$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais). LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com os ITENS: 3, 9 e 10 no valor total de R\$ 22.899,50 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DARS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o ITEM: 40 no valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46108620000106) com o ITEM: 58 no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (0545787000150) com os ITENS: 1 e 46 no valor total de R\$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103) com os ITENS: 62 e 63 no valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais). Itens fracionados: 18 e 19. MARIA HELENA, 06 de dezembro de 2024. MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo de Homologação de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, CONECTORES E CABOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. Declarando vencedor o seguinte fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 2, 5, 6, 11 e 67 no valor total de R\$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). L. DE B DANTAS (42726388000152) com o ITEM: 4 no valor total de R\$ 3.119,70 (três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109) com o ITEM: 66 no valor total de R\$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais). PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os ITENS: 7, 8, 18, 20, 30, 35, 36, 65, 75, 76, 77, 84 e 95 no valor total de R\$ 11.320,78 (onze mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (35669585000116) com os ITENS: 20 e 21 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). SOLINTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA (33566958000103) com os ITENS: 17, 23 e 28 no valor total de R\$ 2.889,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (50558011000157) com os ITENS: 12, 19, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 50, 52, 53, 55, 57 e 85 no valor total de R\$ 8.733,54 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com o ITEM: 31 no valor total de R\$ 2.320,32 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). IRO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10420061000159) com os ITENS: 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 3.990,94 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119) com os ITENS: 26 e 43 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101) com o ITEM: 91 no valor total de R\$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais). LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com os ITENS: 3, 9 e 10 no valor total de R\$ 22.899,50 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DARS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o ITEM: 40 no valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46108620000106) com o ITEM: 58 no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (0545787000150) com os ITENS: 1 e 46 no valor total de R\$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103) com os ITENS: 62 e 63 no valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais). Itens fracionados: 18 e 19. MARIA HELENA, 06 de dezembro de 2024. MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo de Homologação de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, CONECTORES E CABOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. Declarando vencedor o seguinte fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 2, 5, 6, 11 e 67 no valor total de R\$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). L. DE B DANTAS (42726388000152) com o ITEM: 4 no valor total de R\$ 3.119,70 (três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109) com o ITEM: 66 no valor total de R\$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais). PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os ITENS: 7, 8, 18, 20, 30, 35, 36, 65, 75, 76, 77, 84 e 95 no valor total de R\$ 11.320,78 (onze mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (35669585000116) com os ITENS: 20 e 21 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). SOLINTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA (33566958000103) com os ITENS: 17, 23 e 28 no valor total de R\$ 2.889,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (50558011000157) com os ITENS: 12, 19, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 50, 52, 53, 55, 57 e 85 no valor total de R\$ 8.733,54 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com o ITEM: 31 no valor total de R\$ 2.320,32 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). IRO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10420061000159) com os ITENS: 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 3.990,94 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119) com os ITENS: 26 e 43 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101) com o ITEM: 91 no valor total de R\$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais). LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com os ITENS: 3, 9 e 10 no valor total de R\$ 22.899,50 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DARS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o ITEM: 40 no valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46108620000106) com o ITEM: 58 no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (0545787000150) com os ITENS: 1 e 46 no valor total de R\$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103) com os ITENS: 62 e 63 no valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais). Itens fracionados: 18 e 19. MARIA HELENA, 06 de dezembro de 2024. MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVENBRO/2024, RELATÓRIO DE VIAAGEM. Nome servidor: EMERSON FIDELIS MATRICULA: 202416 RG: 10.854.224-07 DESTINO: UF: ARAPONGAS SAÍDA: 05:58: H:MIN DIA: 05/12/2024 RETORNO: 20:31 H:MIN DIA: 05/12/2024 MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS SDP/180 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00. Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.490/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO. ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETARIA DE SAÚDE. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO. Recebi em / / DEFERIDO [ ] INDEFERIDO [ ]

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS P.L.A.C.I.C. Síntese: Dispõe sobre as Diretrizes Orientadoras para o exercício de 2025 e dá outras providências. O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2024, aprovou, e eu Presidente do CIUENP sanciono o seguinte Ato do Consórcio: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1.º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - 111, 121, 131, 141 e 217 Regionais da Saúde para o exercício de 2025, está elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo: I - prioridades e metas do Consórcio; II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento; III - disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; IV - disposições gerais. CAPITULO I DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO Art. 2.º - As metas e as prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas. CAPITULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO Art. 3.º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1950, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos: I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64); II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64); V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64); VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64); VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64); VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64); IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica; Art. 4.º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio. Art. 5.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preço vigente em julho/2024. Art. 6.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada. Art. 7.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provenientes por fontes de recursos, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 8.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2025, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total da despesa fixada. Art. 9.º - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provenientes por fontes de recursos, independentemente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2025, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada. CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/curseiras seletivo público ou em caráter temporário. Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destas atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento). Art. 13 - Para efeito deste Ato a registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias de administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites duplicados das incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Art. 15 - Até fins desta ação de publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000. Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos. Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação. Umuarama, 30 de outubro de 2024. MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo de Homologação de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, CONECTORES E CABOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. Declarando vencedor o seguinte fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 2, 5, 6, 11 e 67 no valor total de R\$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). L. DE B DANTAS (42726388000152) com o ITEM: 4 no valor total de R\$ 3.119,70 (três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109) com o ITEM: 66 no valor total de R\$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais). PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os ITENS: 7, 8, 18, 20, 30, 35, 36, 65, 75, 76, 77, 84 e 95 no valor total de R\$ 11.320,78 (onze mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (35669585000116) com os ITENS: 20 e 21 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). SOLINTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA (33566958000103) com os ITENS: 17, 23 e 28 no valor total de R\$ 2.889,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos). LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (50558011000157) com os ITENS: 12, 19, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 50, 52, 53, 55, 57 e 85 no valor total de R\$ 8.733,54 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173) com o ITEM: 31 no valor total de R\$ 2.320,32 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). IRO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10420061000159) com os ITENS: 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 3.990,94 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119) com os ITENS: 26 e 43 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101) com o ITEM: 91 no valor total de R\$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais). LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com os ITENS: 3, 9 e 10 no valor total de R\$ 22.899,50 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DARS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o ITEM: 40 no valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46108620000106) com o ITEM: 58 no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (0545787000150) com os ITENS: 1 e 46 no valor total de R\$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103) com os ITENS: 62 e 63 no valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais). Itens fracionados: 18 e 19. MARIA HELENA, 06 de dezembro de 2024. MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Termo de Homologação de Processo Licitatório. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, CONECTORES E CABOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. Declarando vencedor o seguinte fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os ITENS: 2, 5, 6, 11 e 67 no valor total de R\$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). L. DE B DANTAS (42726388000152) com o ITEM: 4 no valor total de R\$ 3.119,70 (três mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109) com o ITEM: 6



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 000/2024  
Regulamenta o lançamento dos tributos Municipais para o exercício de 2025.  
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 164/2024  
DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal), a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, Lei Complementar Municipal nº 164/2024, e Emenda Constitucional nº 132/2023.  
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento serão publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.  
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe a análise preliminar, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.  
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.  
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nºs. 048/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na lei nº. 048/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.  
Art. 6º. A autoridade administrativa, a seu critério julgando insuficiente ou impressa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.  
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos nos Códigos Tributários, Nacional e o Municipal.  
§ 2º. Fiel a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
Art. 7º. Na forma do artigo 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% e para os imóveis edificados as alíquotas abaixo relacionadas.

VALORES VENAIS - VALORES VENAIS ALIQ.

RS 0,01	RS 30.000,00	0,05%
RS 30.000,01	RS 40.000,00	0,08%
RS 40.000,01	RS 50.000,00	0,10%
RS 50.000,01	RS 60.000,00	0,12%
RS 60.000,01	RS 70.000,00	0,15%
RS 70.000,01	RS 80.000,00	0,17%
RS 80.000,01	RS 90.000,00	0,20%
RS 90.000,01	RS 100.000,00	0,22%
RS 100.000,01	RS 110.000,00	0,25%
RS 110.000,01	RS 120.000,00	0,28%
RS 120.000,01	RS 130.000,00	0,30%
Acima de	RS 130.000,00	0,32%

§ 1º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU são os seguintes:  
ZONAS FISCAIS CORES DO MAPA PGV Valor/m²  
Zona Fiscal 01 Localização geográfica em vermelha RS 310,00  
Zona Fiscal 02 Localização geográfica em verde RS 175,00  
Zona Fiscal 03 Localização geográfica em amarelo RS 145,00  
Zona Fiscal 04 Localização geográfica em azul RS 40,00  
Zona Fiscal 05 Localização geográfica em latxão RS 35,00  
Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:  
VVI = VVT + VVE

Onde:  
VVI = valor venal do imóvel  
VVT = valor venal do terreno  
VVE = valor venal da edificação  
O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:  
VVT = AT x VMZT  
Onde:  
VVT = valor venal do terreno  
AT = área do terreno  
VMZT = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VMZT) é obtido por meio de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia do solo e a topografia, ou perfil de cada um "per si".  
VMT = VMZT x AT x S x P x T  
VMT = valor do metro quadrado de terreno  
AT = área do terreno  
S = situação do terreno  
P = pedologia do terreno ou solo  
T = topografia do terreno ou perfil  
VVT = valor venal do terreno

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da situação referida na seguinte tabela:  
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:  
Situação do terreno coeficiente Coeficiente  
Esquina, mais de uma frente. 1,10  
Uma frente 1,00  
Vielas 0,80  
Encravado 0,90  
Gleba 0,70  
§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.  
Coeficiente de pedologia ou solo será obtido da seguinte forma:  
Pedologia do Solo Coeficiente  
Firme 1,00  
Inundável 0,80  
Alagado 0,70  
Combinação dos demais 0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.  
Coeficiente de topografia ou perfil será obtido da seguinte forma:  
Topografia ou Perfil Coeficiente  
Plano 1,00  
Ativo 0,90  
Declive 0,80  
Irregular 0,70

Art. 10. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:  
VVE = AE x VMZE  
Onde:  
VVE = valor venal da edificação  
AE = área da edificação  
VMZE = valor do metro quadrado da edificação  
Tipo de Edificações Valor/m²

Item	Tipo de Edificações	Valor/m²
1	Casa	RS 880,00
2	Construção Precária, em mau estado de conservação	RS 68,00
3	Apartamento, sobrado, sobrelota e similares	RS 880,00
4	Loja/comércio/serviços	RS 430,00
5	Galpão	RS 195,00
6	Telhado	RS 136,00
7	Fábrica/indústria	RS 390,00
8	Especial/Área de lazer, piscina, espaço gourmet.	RS 980,00

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos tipos, casa, apartamento, telhado, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região, tendo como parâmetro os valores estabelecidos pelo SINDUSCON-PR.  
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o estado de conservação, e o subtipo. Para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação, utiliza-se a Tabela de Pontuação por categoria de imóvel.  
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:  
VMZE = VMZE x CAT x C x ST/100  
VMZE = valor do metro quadrado de edificação  
VMFE = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT = Tabela de Pontuação/100  
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação  
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação  
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivalente a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	CONST.PRECÁRIA	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHADO	FÁBRICA	ESPECIAL
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metalica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	10	10	16	20	30	20	15
Cobertura	CASA	CONST.PRECÁRIA	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHADO	FÁBRICA	ESPECIAL
Zinco / Simililar	05	05	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Teija barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	15	12	15	15	12	15
Vedação	CASA	CONST.PRECÁRIA	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHADO	FÁBRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Tapia	01	01	01	01	01	01	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	10	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	10	15	15
Forno	CASA	CONST.PRECÁRIA	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHADO	FÁBRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10
Revestimento	CASA	CONST.PRECÁRIA	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHADO	FÁBRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	10	10	10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7283/2024  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 90.772,54 (noventa mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 14.060,54  
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.060,54  
FONTE 1084 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 14.060,54  
07 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 65.416,00  
10.304.00.12.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 65.416,00  
3.1.90.11.00.00 319 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.296,00  
FONTE 1051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 11.296,00  
76.712,50  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:  
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE  
282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 14.060,54  
181 1.7.1.3.50.1.1.21 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 65.416,00  
1051 1.7.1.3.50.3.1.05 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 11.296,00  
TOTAL 90.772,54  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024.  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 753/2024  
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIA ROSA TEIXEIRA RIBEIRO e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA ROSA TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1895-3, ocupando o cargo de efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de dezembro de 2024 (inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola-Paraná, 06 de dezembro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 757/2024  
Concede Férias ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos),  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 863-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 758/2024  
Concede Licença Prêmio a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos),  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 2035-4, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (07/02/2019 a 06/02/2024) a partir de 03 de janeiro de 2025 a 02 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 754/2024  
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO, matrícula nº 1898-1, ocupando o cargo de efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de dezembro de 2024 (inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola-Paraná, 06 de dezembro de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40  
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaeaniluz@hotmail.com  
Mariluz Paraná

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: para Contratação de empresa aquisição de equipamento para estação elevatória que compõe o sistema de esgotamento sanitário do Município de Mariluz- PR.

### ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada para atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, C. O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.511.260/0001-93, com localização na Avenida Arquleto Ribeiro da Rocha, 1323, Vila Marumbi, CEP: 87.005-160, na cidade Maringá - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

C. O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA	RS 6.100,00
HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	RS 7.880,00
MAQUIMOTOR COMERCIAL E TECNICA LTDA	RS 7.502,50

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 06 de Dezembro de 2024.

Carlos Cazar dos Santos  
Diretor do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40  
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaeaniluz@hotmail.com  
Mariluz Paraná

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA 24/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de equipamento para estação elevatória que compõe o sistema de esgotamento sanitário do Município de Mariluz- PR.

EMPRESA: C. O MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA

CNPJ: 76.511.260/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e cem reais)

Mariluz, 06 de Dezembro de 2024.

Carlos Cêzar dos Santos  
Diretor do Samae



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 119/2024  
Interssado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Objeto: Aquisição de Cateletes intravenosos periféricos para ser utilizado nos atendimentos de urgência e emergência do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.  
Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.  
MARCOS ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP



CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 - PNAB PONTUAÇÃO

PROPOSTOR	NOME DO PROJETO	NOTAS
Inocêncio Barros Martins	Projeto Cultural Indígena, preservação ambiental e respeito à Mãe Natureza	75
Tatiane de Souza Araújo	Projeto sem limites	74,66
JV Studio Fitness	Projeto Sou eu, Maculéle sou eu	70
Papelaria Puff	Projeto Visualização do Museu do Município de Guairá	69,99
Cleusa Rafocho Rodrigues	Projeto Técnica de Soneiração para Música ao vivo	69,66
Marcos da Cruz Moritz	Projeto História em Movimento	67,33
Sandro Gonçalves	Projeto spectos Singulares da Cultura quilombola	64,66
Caio Vinicius Lourenço da Cruz	Projeto Festival Regional Fronteira RAP (FRFR)	63,33
Edmar de Lima	Projeto Guairá e a Sinfonia das Águas	59,33
Celso de Paula Franco	Projeto Ayrton Senna e as Pontes do Kwará	59,33
Cristian Edgar Aguazo	Projeto O alívio da variação	59,33
Mateus de Paula Batista Biqueti	Projeto Sonhei com você	59,33
Gustavo Henrique Magnani Ferreira	Projeto 7 Quedas	56,66
Arte Marques	Projeto A Jornada dos Sonhadores	56,66
Fabio Dionisio Silva	Projeto Primeiro Album intitulado Burnfield	56,66
A. L. dos Reis Informática	Projeto Oficina de Cultura Maker - Criando Jogos e Interatividade Sustentável	48,66
Anderson Henrique de Araujo Sevigiani	Projeto Guairá em foco - Uma viagem Cultural e Turística	29

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº: 295/2024  
Concede pensão a LEONILDE ANTONIA TRAVAIN A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 011/2024, nesta municipalidade, DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/11/2024, pensão a que faz jus a Sra. LEONILDE ANTONIA TRAVAIN, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.XXX.XXX-6-SESP/PR e do CPF sob o nº. 046.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Avenida Passos nº 413, Centro, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.193,18 (três mil, cento e noventa e três reais, dezcento centavos) mensal, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente do ex-servidor JOAO TRAVAIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6X1.8X5-SESP/PR e CPF nº 046.XXX.XXX-00, falecido em 01/11/2024, nos termos do Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.

Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na data da legislação específica.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/11/2024.  
Registre-se e Publique-se.  
Município de Pérola, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.  
VALDETE CUNHA VALMIR ANTONINI DA SILVA  
Prefeita Diretor Presidente  
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 361/2024, de 06 de Dezembro de 2024.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, com segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JOSE FERNANDES MOREIRA OPERÁRIO 5622 2014/2015 08/12/2024 À 06/01/2025  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2024.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 203/2024  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2024 de 21 de novembro de 2024 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A  
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 048/2024 de 21 de novembro de 2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LOCAL), PARA FORNECIMENTO DE KITS MATERNIDADE, (FRAUDAS, MAMAS/EIRAS, POMADAS E BANHEIRAS) QUE SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS MÃES USUÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).  
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: C L FRANCO & CIA LTDA - ME, no lote único, no valor total de: R\$ 20.889,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais).  
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 06 de dezembro de 2024.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 067/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e BANDA GRALHA AZUL LTDA – CNPJ: 15.504.727/0001-83.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 63.995,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VANESSA MUELLEL NOS  
BANDA GRALHA AZUL LTDA – CNPJ: 15.504.727/0001-83.  
06/12/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR  
  
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 067/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO  
MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03.  
06/12/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024  
PARTES: Pref. Município de Cafetal do Sul e PRÓ SAÚDE LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de laboratório de análises clínicas/exames laboratoriais, coleta diagnóstica  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 (pregão eletrônico); 53/2024  
Dotação orçamentária:  
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR. RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL  
05001.10.301.1500.2.022 339039 303 116 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
05001.10.302.1500.2.026 339039 303 135 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE  
05001.10.305.1500.2.023 339039 303 170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S  
Valor total da licitação R\$ 548.865,40  
R\$ 548.865,40 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).  
Vigência: 12 meses  
ASSIMAR MARIO JUNIO KAZUJO DA SILVA – Prefeitura e PRÓ SAÚDE LTDA  
Data: 06 de dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 011/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para o GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, através da Secretaria de Esporte.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 301.191,00 (trezentos e um mil, cento e noventa e um reais).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/12/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/12/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/12/2024.  
Cafetal do Sul – PR, 06 de Dezembro de 2024.  
KÁTIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 121/2024  
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e dá outras providências.  
HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
Ft Fc 0103110002001 Atendimento legislativo  
001 25.3.3.90.30 Material de consumo 10.000,00  
001 51.3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 22.500,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
Ft Fc 0103110002001 Atendimento legislativo  
001 14.3.1.90.13 Contribuições patronais 22.500,00  
001 94.4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 10.000,00  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de dezembro de 2024.  
HENRIQUE DOMÍNGUES  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 24/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
Ementa: Concede férias regulamentares a servidor comissionado.  
O PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 29, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor comissionado, JEFERSON ROBERTO SANTOS, matrícula nº 2815, lotado no cargo de Assessor de Imprensa, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 09/12/2024 a 23/12/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.  
-Assinado digitalmente-  
Cleiverson Francisco das Chagas  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 020/2024  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Autorizar o vereador Adriano de Oliveira Novo a viajar para Curitiba – PR nos dias 10 a 12 de dezembro de 2024, a convite do Deputado Estadual Do Carmo, com fim de participar das reuniões nas Secretarias de Estado da Agricultura e Abastecimento, Educação e Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Município, cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, em 06/12/2024.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente  
BENÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 109/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 110/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 111/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 112/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.  
RESOLVE:  
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 113/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.  
RESOLVE:  
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 114/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.  
RESOLVE:  
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 à 08 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "Encerramento dos Mandatos, Inovação e Perspectiva para a Próxima Gestão Pública", no Hotel Vitória Villa, promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marque Pinto  
1º Secretária

ATO DA MESA Nº 115/2024  
Autoriza viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereadora Geceny Costa de Macedo.  
RESOLVE:  
Fica a vereadora Geceny Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 11 à 13 de Novembro do corrente ano, em companhia do Exmo. Senhor Henrique Domingues – Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesses deste município junto aos gabinetes dos deputados Tão Medeiros, Do Carmo e Maria Vitória, bem como visita na Secretaria de Estado da Saúde, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 07 de Novembro de 2.024.  
Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marques Pinto  
1º Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº500/2024  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº92, de 04/12/2024 (LEI ESPECÍFICA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, que obedecerá a seguinte classificação:  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO  
05.001.15.451.0031.1183 – Convênio SECID 830/2024 – Revitalização Praça DER  
Fonte 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER  
(638) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 350.000,00  
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º – item I – parecer 214/01-DCM-TC);  
FONTE 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 350.000,00  
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento.  
Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.  
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº497/2024  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear dotações da folha de pagamento de aposentados do Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS).  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº91, de 03/12/2024 (LEI ESPECÍFICA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear dotações da folha de pagamento de aposentados do Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), que obedecerá a seguinte classificação:  
15 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
15.001 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
15.001.09.272.0019.2101 – Manutenção e Encargos com os Benefícios do Fundo de Previdência Municipal  
Fonte 040 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
(110) 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares R\$ 140.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 140.000,00  
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
a) O produto do Superávit Financeiro (parcial) apurado de exercícios anteriores, provenientes da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);  
FONTE 040 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
Superávit financeiro de exercícios anteriores.....R\$ 140.000,00  
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento.  
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.  
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº498/2024  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$71.000,00 (setenta e mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotações Secretaria de Assistência Social do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº93, de 04/12/2024 (LEI ESPECÍFICA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$71.000,00 (setenta e mil reais), destinados a custear dotações das da secretaria de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001.08.241.0016.2146 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso (LIVRES 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00  
(278) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
10.001.08.243.0017.2055 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00  
(282) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00  
10.003.03.DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL  
(284) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00  
10.001.08.244.0016.2055 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social (314) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$ 71.000,00  
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.001.08.241.0016.2146 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00  
(277) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00  
10.001.08.243.0017.2055 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00  
10.001.08.243.0016.2055 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$20.000,00  
(289) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$20.000,00  
TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS.....R\$ 71.000,00  
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº499/2024  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº94, de 04/12/2024 (LEI ESPECÍFICA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina, que obedecerá a seguinte classificação:  
13 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
13.001.23.695.0049.1184 – Convênio SETU nº 195/2024 – Natal  
Fonte 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL  
(641) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00  
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I – parecer 214/01-DCM-TC);  
FONTE 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL R\$ 100.000,00  
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.  
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.  
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº499/2024  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº94, de 04/12/2024 (LEI ESPECÍFICA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina, que obedecerá a seguinte classificação:  
13 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
13.001.23.695.0049.1184 – Convênio SETU nº 195/2024 – Natal  
Fonte 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL  
(641) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00  
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I – parecer 214/01-DCM-TC);  
FONTE 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL R\$ 100.000,00  
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.  
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.  
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PA



# Publicações legais

leis@illustrado.com.br



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

#### EDITAL 01/2024

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica, licença maternidade, necessidade de substituição temporária de empregados gestantes, afastados das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT, necessidade de ocupação transitória de vagas e/ou cargos criados e para preenchimento dos cargos que atualmente estão vagos ou que vieram a surgir durante a validade do processo seletivo, em virtude de pedidos de exonerações, onde não há candidatos classificados e aprovados aguardando convocação em concurso público e processos seletivos, bem como para preenchimento de vagas temporariamente abertas para atendimento de urgências e emergências nas rodovias que compõe o anel de integração estadual:

Considerando a autorização do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 21/11/2024 e a impetora contratação dos serviços que estão sendo prestados por este Consórcio Público;

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através de seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, nos termos do Art. 443, § 2º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**  
 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.  
 1.2. O processo será realizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.

1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a classificação dos candidatos é a análise de currículo, cujos critérios objetivos pré-estabelecidos estão dispostos no Anexo III deste Edital. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria nº 370/2024 designada pelo presidente do Consórcio.  
 1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.  
 1.5. Os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados de Processos Seletivos Simplificados anteriores terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.  
 1.6. As atribuições gerais e os pré-requisitos para ingresso em cada emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.  
 1.7. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses ou de 1 (um) ano, conforme a necessidade do período da substituição temporária (o prazo de vigência será informado no edital de convocação), admitida a prorrogação por igual período, ou por período inferior, conforme necessidade, respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.  
 1.8. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT pelo prazo de 06 (seis) meses do item 1.7, possuindo cláusula assessoratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.  
 1.9. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente do cargo exercido.  
 1.10. As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo CIUENP, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no Anexo III, pelo Estatuto Social do Consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão ser submetidos os candidatos selecionados.  
 1.11 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo CIUENP, à luz de seus interesses e necessidades, podendo ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.  
 1.12 A remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no Anexo III.

1.12.1 Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.  
 1.12.2 Será assegurado a todos os empregados públicos do CIUENP seguro de vida em grupo.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:  
 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;  
 b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
 d) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;  
 e) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;  
 f) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;  
 g) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;  
 h) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apenas em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;  
 i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;  
 j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;  
 k) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;  
 l) Atender às exigências contidas no Estatuto do CIUENP;  
 m) Não ter recebido a sanção de rescisão do contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer outro órgão da Administração Pública.  
 2.1.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.3 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado/classificado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

#### 2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

2.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato poderá utilizar-se de duas modalidades: **forma presencial ou via SEDEX**, sendo que na modalidade Seduc os documentos deverão ser autenticados, sob pena de desclassificação. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:  
 2.2.1.1. **Forma presencial:** Comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) na Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, localizado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Zona I, CEP: 87501-250, em Umuarama - PR, no período de **09/12/2024 a 20/12/2024, das 08:00 às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia - para autenticação pelo CIUENP):  
 a) Registro de inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;  
 b) CPF e documento de identificação oficial com foto;  
 c) Comprovante de endereço atualizado (com CEP);  
 d) Prova de regularidade do serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, etc. (não será aceito como prova de regularidade militar Certificado Negativa da Justiça Militar);  
 e) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;  
 f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC, dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;  
 g) Comprovante do registro no respectivo órgão de classe (CRMPR, COREN/PR, dentro do prazo de validade);  
 h) Para a vaga de **Condutor de Ambulância Socorrista**, o candidato deverá apresentar documento que comprove habilitação profissional como condutor de veículo de emergência e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D";  
 i) Para a vaga de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, o candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido, Cópia da CIP (Carteira de Identificação Profissional), dentro do prazo de validade e Certificado de Regularidade junto ao COREN/PR;  
 2.2.1.2. **Via SEDEX:** O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.1.1 via SEDEX, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.

2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
 2.2.3.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 188/2008 e Decreto Federal nº 949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.724/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassem 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.  
 2.2.3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).  
 2.2.3.4. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.  
 2.2.3.5. O direito de inscrever a reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme modalidades previstas no item 2.2.1.1, a qual será avaliada e homologado por médico do CIUENP.

2.2.3.6. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.  
 2.2.3.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.  
 2.2.3.8. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.  
 2.2.3.9. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

2.2.3.10. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.11. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.12. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.

2.4. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.  
 2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento ou alteração da mesma.

2.6. Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. De é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).

2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico (Item 2.2.1.1, letras "a" até "7") e de acordo com todas as regras deste Edital.

2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

#### 3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.

3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 370/2024 do CIUENP, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, conforme critérios objetivos descritos no Anexo III deste Edital.

3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirão apenas como critério de classificação dos inscritos.

3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congêneres que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constante expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.

3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme Anexo III.

3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão de onde em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargaregime público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com a foto e do verso onde consta a identificação). Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais;
- c) Extrato do aplicativo CTPS Digital, contendo todos os dados pessoais e os dados relativos aos contratos de trabalho relacionados às áreas do processo seletivo;
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço, sendo necessário encaminhar pelo menos o primeiro e o último recibos/nota fiscal do período trabalhado;
- e) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

3.9. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão compor um mesmo envelope, lacrado e identificado com modelo específico de etiqueta - Anexo IV a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição - Anexo II, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CIUENP, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.1 deste Edital.

#### 4 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:  
 4.1.1. Tiver a maior idade;  
 4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;  
 4.1.3. Sorteio em ato público.  
 4.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).  
 4.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br), com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.  
 5.2. O prazo para recurso é de 02 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).  
 5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CIUENP, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h ou ainda através do endereço eletrônico [samunoroeste@gmail.com](mailto:samunoroeste@gmail.com).  
 5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.

#### 5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

5.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.  
 5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.8. O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).

5.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 6 (seis) meses da data de homologação.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIUENP.

6.2. A convocação será feita no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).

6.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) Comprovante do grau de escolaridade atualizado (melhor cargo);
- j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando houver ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenuação aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

n) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;

- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Carteira de vacinação atualizada;
- q) Ofi 01 Fox4 recente;
- r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), autor de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.  
 6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público,

sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.  
 6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6.5. Para os candidatos aprovados e convocados haverá treinamento de capacitação teórico e prático, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.  
 6.5.1 O treinamento teórico será ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), distribuídos em 3 dias (8 horas por dia) e o estágio operacional acompanhado por um facilitador será realizado em 03 plantões de 12h (doze horas) cada um (com possibilidade de extensão de mais 12 horas), em unidades terrestres de suporte básico e/ou avançado (USB e/ou USA). A exceção se aplicará a profissionais que já tenham realizado a instrução obrigatória mencionada e que tenham prestado serviço à instituição em período inferior a 12 meses. Durante o treinamento, o prestador estará sob avaliação de um facilitador, sendo obrigatório, para habilitação, a obtenção de nota mínima de 7,0 pontos, sob pena de ser considerado inapto ao desempenho das funções.

6.5.2. Uma vez aprovados no treinamento teórico e prático, os candidatos deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.

6.5.3. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.  
 6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:  
 a) pelo término do prazo contratado;  
 b) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;  
 c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;  
 d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

#### 7. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais (dados/s) interessado(s). Nesse sentido, para fins desse processo, "dados pessoais", "tratamento de dados pessoais", "base legal", "retenção" e "eliminação" serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outros possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui previstas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo I): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos(a) interessados(as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

7.3 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.  
 7.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefone/endereço residencial informado no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.  
 7.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site [www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informacoes-aos-candidatos-publicos](http://www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informacoes-aos-candidatos-publicos), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.  
 8.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atos.

8.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

8.4. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para

supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

8.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

8.6. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CIUENP, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

8.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).

8.8 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital nem serão aceitos argumentos após as datas estabelecidas.

8.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando um ano a contar da homologação.

8.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CIUENP, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

8.11 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

8.12 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização dos meios de contato.

8.13 Incorporar-se-ão a este Edital, Partes Complementares e Retificações do Edital.

8.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.15 Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos originais.

8.16 O CIUENP procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

8.17 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 370/2024 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

8.18 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.19 Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

#### Umuarama/PR, 06 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

#### ANEXO I

#### REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

##### I) MÉDICO REGULADOR

**Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:**  
 Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a reatificação periódica; ter conhecimentos básicos



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CR = Cadastro de Reserva
Obs.: Conforme necessidade, o Emprego Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.
\*PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022
Tendo em vista o previsto na Lei nº 14.434/2022 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 do STF (Autos nº 0124887-08/2022 - 1.003.000), em especial o estabelecido na decisão proferida em 03/07/2023 e publicada em 12/07/2023 a implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Nacional dos Profissionais de enfermagem (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira) previsto na Lei 14.434/2022, deve ocorrer na extensão do quadro disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Table with 3 columns: Documentos para pontuação, Pontuação, Valor Máximo. Includes sub-section 1. ESCOLARIDADE.

Table with 5 columns: Emprego Público, Vagas, Salário, C.H. Semanal, Regional/Base. Includes sub-section 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

REGRA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS DO EDITAL

Table with 2 columns: CATEGORIAS DE VÍNCULOS, COMPROVAÇÃO. Includes SERVIDOR PÚBLICO, EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO), EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO), COOPERADO.

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1- MODELO ETIQUETA REMETENTE
2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO
CONSORCIO INTER. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322 Zona I Umuarama/PR 87501-250

ANEXO V

CRONOGRAMA

Table with 2 columns: FASE, PERÍODO. Includes Publication of the Edital, Period of Inscriptions, Judgment, etc.

TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Table with 5 columns: Emprego Público, Vagas, Salário, C.H. Semanal, Regional/Base.

CR = Cadastro de Reserva
Obs.: Conforme necessidade, o Emprego Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.
\*PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022
Tendo em vista o previsto na Lei nº 14.434/2022 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 do STF (Autos nº 0124887-08/2022 - 1.003.000), em especial o estabelecido na decisão proferida em 03/07/2023 e publicada em 12/07/2023 a implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Nacional dos Profissionais de enfermagem (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira) previsto na Lei 14.434/2022, deve ocorrer na extensão do quadro disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Table with 3 columns: Documentos para pontuação, Pontuação, Valor Máximo. Includes sub-section 1. ESCOLARIDADE.

Table with 5 columns: Emprego Público, Vagas, Salário, C.H. Semanal, Regional/Base. Includes sub-section 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

REGRA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS DO EDITAL

Table with 2 columns: CATEGORIAS DE VÍNCULOS, COMPROVAÇÃO. Includes SERVIDOR PÚBLICO, EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO), EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO), COOPERADO.

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1- MODELO ETIQUETA REMETENTE
2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO
CONSORCIO INTER. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322 Zona I Umuarama/PR 87501-250

ANEXO V

CRONOGRAMA

Table with 2 columns: FASE, PERÍODO. Includes Publication of the Edital, Period of Inscriptions, Judgment, etc.

TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Table with 5 columns: Emprego Público, Vagas, Salário, C.H. Semanal, Regional/Base.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1036 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 06.217.366/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
Período: Exercício de 2024/2025
JUSTIFICATIVA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Organização da Sociedade Civil - Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, I da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 041/2017.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR - CNPJ 04.145.569/0001-04.
Endereço: Rua Prudente, nº 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR.
Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO MARIA HELENA-PR, ATAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ESCOLA RAIO DE LUZ, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR, PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AUXÍLIO DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA E TRANSFERÊNCIAS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, BEM COMO SEUS FAMILIARES.
Valor total do repasse: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Tipo da Parceria: Termo de Fomento/colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato regulado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal nº 041/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Maria Helena, é uma organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudos, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Maria Helena, foi fundada em 16/11/2000, e vem desenvolvendo há mais de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de

educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas;

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as particularidades de cada usuário;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a conjugação de esforços entre a Administração Pública, e a Organização da sociedade civil, visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação do estado do Paraná, em cumprimento a constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs, com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apreço que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, concedendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO/COOPERAÇÃO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO/COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

Tomo pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE - ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para execução das Metas previstas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Maria Helena - PR, 06 de dezembro de 2024

MARLON RANCKER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 373/2024

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA RODRIGUES MENDONÇA, brasileira portadora da Cédula de Identidade nº 15.672.492-9/SESP-PR, inscrita no COREN/PR sob o nº 549770, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, para a 14ª Regional de Paranavai, Estado do Paraná, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA RODRIGUES MENDONÇA, brasileira portadora da Cédula de Identidade nº 15.672.492-9/SESP-PR, inscrita no COREN/PR sob o nº 549770, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, para a 14ª Regional de Paranavai, Estado do Paraná, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Portaria nº 371/2024

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 06 de Dezembro de 2024, o Sr. WIMÉDIA DION ROMER VIEIRA portador da Cédula de Identidade nº 9.313.847-3 SSP/PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do cargo público por prazo indeterminado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavai, ficando revogado da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Portaria nº 372/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 07 de Dezembro de 2024, a Sra. JULIANA BARRETO BETTI portadora da Cédula de Identidade nº 5.871.695-2 SSP/PR, admitida em 01 de Novembro de 2017, ocupante do cargo público por prazo indeterminado de COORDENADORA REGIONAL DE BASES pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavai, ficando revogado da Portaria nº 210/2017, de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade de competitividade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO/2024, NA UNIDADE DE PRONTO A ATENDIMENTO (UPA), CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 008/2024. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA, GALO MEDICINALTDA, M E SOARES ALMEIDA LTDA. Com o valor de R\$-91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 008/2024
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 05 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/ Fax: (0\*\*44) 3677-1229
CGC/MEF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 40, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
Aumenta para 80% (oitenta por cento) o valor da função gratificada concedida a servidor.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, RESOLVE:
Art. 1º Aumentar para 80% (oitenta por cento) o valor da função gratificada concedida ao servidor Vagner Aparecido de Souza, através da Portaria 030, de 24 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2024.
Tapejara, em 06 de dezembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003, por força de determinação de revisão judicial. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando determinação de Revisão Judicial Processo nº 001162-74/2020-8.16.0077 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com proventos integrais, a servidora IVANETE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula n.º 1588, portadora do CPF/MF n.º 977.999.xx-30, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.6º, da emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art., 6º da Lei Complementar nº 114/2021, com proventos integrais, iniciais no valor R\$ 8.351,93 (Oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), na referência C 09.
Art. 2º Determinar que, em face do disposto no art.1º, desta Portaria, os proventos tenham reajustes na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividades sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, em 07 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 04 de dezembro de 2024, a servidora FABIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 321.131.\*\*\*-79, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, pelo regime Jurídico Estatutário, conforme art. 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A cidade ANGELA MARIA SOARES, portadora do CPF nº 040.\*\*\*-\*\*-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE DISTRIATL, nomeada pela Portaria nº 084/2021 de 12 de março de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A cidadã ANGELA MARIA SOARES, portadora do CPF nº 040.\*\*\*-\*\*-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE DISTRIATL, nomeada pela Portaria nº 084/2021 de 12 de março de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de dezembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.004/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE RACHADURAS E CORREÇÃO INFILTRAÇÃO NAS PAREDES E TETO E SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa E. J. BRANCO CONSTRUTORA - CNPJ Nº 34.070.888/0001-86.
Justificativa: Aquisição de serviços de pintura e reparos no Prédio da Câmara Municipal.
Vigência: 06/12/2024 a 05/02/2025 - 02 (dois) meses.
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cláusula terceira do contrato nº 004/2024.
Previsão legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: Roberta Alves dos Santos.
Signaliz.: Nilson Barbosa de Souza, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Elias José Branco, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 23/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 23/12/2024.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 256.760,68 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Especificações e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis antes do término do cadastro das propostas.
Tapira/PR, 06 de Dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 056/2024 PROCESSO Nº 125/2024
As 10h do dia 06 de dezembro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio e determinação do Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Baraldi, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 05/12/2024, conforme anexo.
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 03/12/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes a empresa:
RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENVIO DO EMAIL
55.441.956/0001-10 pamelagorezzecreacao@hotmail.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 05/12/2024, conforme anexo.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta contida no site do TCU - Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
Ato contínuo foi analisado a proposta e a documentação da proponente, e após verificado, a proponente 55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, sendo considerada habilitada e vencedora do certame.
O Agente de Contratação e seus membros, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento e a vencedora do certame.

Umuarama/PR, 06 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 528/2024

Data: 06.12.2024

Ementa: Aprova a revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental - APA Municipal de Guaira - PR (criada através do Decreto nº 011/2000) que integra as Áreas de Proteção Ambiental Inter Municipais de Ilha Grande - PR e retifica o perímetro da área após o georeferenciamento da mesma.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando on-line sob nº 2.123/2021,

DECRETA:

Aprovada a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental de Guaira - PR, nos termos do anexo que é parte integrante da presente Lei, devendo ser integralmente aplicado no que se refere aos limites territoriais do Município.

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto nº 011/2000 da delimitação da APA Municipal de Guaira - PR considerando e retificando o perímetro através dos trechos georeferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum SIRGAS de 1601,21, com as distâncias e distâncias de projeção, e calculados no plano de projeção UTM, os quais definem nos seguintes limites e confrontações, totalizando a área de 24.378.25 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas plano retangulares relativas no sistema UTM E: 178.107.406 m e N: 7.304.807.599 m; deste segue com o azimuth de 225°29'10" e a distância de 18.89 metros, até o vértice 02, de coordenadas E:178.093.933 m, e N: 7.304.794.353 m; deste segue com o azimuth de 226°46'38" e a distância de 19,68 metros até o vértice 03, de coordenadas E:177.842.393 m e N: 7.304.369.961 m; deste segue com o azimuth de 226°46'38" e a distância de 2,48 metros até o vértice 04, de coordenadas E:177.640.576 m e N: 7.304.368.263 m; deste segue com o azimuth de 172°13'02" e a distância de 755,58 metros até o vértice 05, de coordenadas E: 177.742.893 m e N: 7.303.619.644 m; deste segue com o azimuth de 172°33'59" e a distância de 184,10 metros até o vértice 06, de coordenadas E:177.766.711 m e N: 7.303.437.094 m; deste segue com o azimuth de 184°21'37" e a distância de 24,8 metros até o vértice 07, de coordenadas E:177.849.062 m e N: 7.303.293.520 m; deste segue com o azimuth de 180°31'27" e a distância de 18,45 metros até o vértice 08, de coordenadas E:177.761.849 m e N: 7.303.394.286 m; deste segue com o azimuth de 192°45'07" e a distância de 17,71 metros até o vértice 09, de coordenadas E:177.577.939 m e N: 7.303.377.009 m; deste segue com o azimuth de 161°28'04" e a distância de 28,36 metros até o vértice 10, de coordenadas E:177.766.952 m e N: 7.303.350.121 m; deste segue com o azimuth de 168°14'32" e a distância de 21,04 metros até o vértice 11, de coordenadas E:177.240.621 m e N: 7.303.293.520 m; deste segue com o azimuth de 140°31'27" e a distância de 30,85 metros até o vértice 12, de coordenadas E:177.790.854 m e N: 7.303.305.706 m; deste segue com o azimuth de 134°35'35" e a distância de 32,43 metros até o vértice 13, de coordenadas E:177.813.951 m e N: 7.303.282.935 m; deste segue com o azimuth de 121°20'41" e a distância de 14,93 metros até o vértice 14, de coordenadas E:177.826.705 m e N: 7.303.275.167 m; deste segue com o azimuth de 91°10'45" e a distância de 22,36 metros até o vértice 15, de coordenadas E:177.849.062 m e N: 7.303.274.733 m; deste segue com o azimuth de 58°18'00" e a distância de 17,56 metros até o vértice 16, de coordenadas E:177.864.000 m e N: 7.303.283.959 m; deste segue com o azimuth de 106°17'20" e a distância de 17,84 metros até o vértice 17, de coordenadas E:177.881.123 m e N: 7.303.278.956 m; deste segue com o azimuth de 111°21'20" e a distância de 23,26 metros até o vértice 18, de coordenadas E:177.902.787 m e N: 7.303.270.485 m; deste segue com o azimuth de 131°47'01" e a distância de 19,59 metros até o vértice 19, de coordenadas E:177.917.394 m e N: 7.303.257.432 m; deste segue com o azimuth de 131°47'01" e a distância de 17,20 metros até o vértice 20, de coordenadas E:177.937.604 m e N: 7.303.232.101 m; deste segue com o azimuth de 134°56'31" e a distância de 27,01 metros até o vértice 21, de coordenadas E:177.956.723 m e N: 7.303.213.021 m; deste segue com o azimuth de 143°37'13" e a distância de 43,16 metros até o vértice 22, de coordenadas E:177.982.323 m e N: 7.303.178.273 m; deste segue com o azimuth de 162°46'57" e a distância de 25,58 metros até o vértice 23, de coordenadas E:177.989.895 m e N: 7.303.153.837 m; deste segue com o azimuth de 162°46'57" e a distância de 29,35 metros até o vértice 24, de coordenadas E:177.999.276 m e N: 7.303.126.026 m; deste segue com o azimuth de 150°57'53" e a distância de 20,72 metros até o vértice 25, de coordenadas E:178.009.331 m e N: 7.303.107.912 m; deste segue com o azimuth de 133°30'07" e a distância de 23,51 metros até o vértice 26, de coordenadas E:178.026.388 m e N: 7.303.091.725 m; deste segue com o azimuth de 134°37'46" e a distância de 31,47 metros até o vértice 27, de coordenadas E:178.048.785 m e N: 7.303.069.615 m; deste segue com o azimuth de 134°37'46" e a distância de 17,84 metros até o vértice 28, de coordenadas E:178.064.840 m e N: 7.303.063.188 m; deste segue com o azimuth de 128°46'17" e a distância de 22,05 metros até o vértice 29, de coordenadas E:178.080.529 m e N: 7.303.050.506 m; deste segue com o azimuth de 133°40'05" e a distância de 21,90 metros até o vértice 30, de coordenadas E:178.096.368 m e N: 7.303.035.387 m; deste segue com o azimuth de 143°53'57" e a distância de 41,39 metros até o vértice 31, de coordenadas E:178.120.755 m e N: 7.303.001.945 m; deste segue com o azimuth de 131°27'58" e a distância de 29,99 metros até o vértice 32, de coordenadas E:178.138.925 m e N: 7.303.002.945 m; deste segue com o azimuth de 134°42'34" e a distância de 34,42 metros até o vértice 33, de coordenadas E:178.171.424 m e N: 7.302.962.341 m; deste segue com o azimuth de 123°53'43" e a distância de 33,95 metros até o vértice 34, de coordenadas E:178.199.601 m e N: 7.302.943.410 m; deste segue com o azimuth de 133°40'05" e a distância de 27,66 metros até o vértice 35, de coordenadas E:178.219.608 m e N: 7.302.924.312 m; deste segue com o azimuth de 139°47'14" e a distância de 32,43 metros até o vértice 36, de coordenadas E:178.239.543 m e N: 7.302.899.543 m; deste segue com o azimuth de 142°02'38" e a distância de 28,77 metros até o vértice 37, de coordenadas E:178.254.953 m e N: 7.302.874.641 m; deste segue com o azimuth de 145°30'10" e a distância de 25,29 metros até o vértice 38, de coordenadas E:178.269.275 m e N: 7.302.853.801 m; deste segue com o azimuth de 129°04'41" e a distância de 33,19 metros até o vértice 39, de coordenadas E:178.295.041 m e N: 7.302.832.878 m; deste segue com o azimuth de 141°48'17" e a distância de 20,36 metros até o vértice 40, de coordenadas E:178.316.646 m e N: 7.302.816.927 m; deste segue com o azimuth de 141°48'17" e a distância de 20,72 metros até o vértice 41, de coordenadas E:178.312.129 m e N: 7.302.796.651 m; deste segue com o azimuth de 167°52'59" e a distância de 21,52 metros até o vértice 42, de coordenadas E:178.316.646 m e N: 7.302.775.611 m; deste segue com o azimuth de 177°18'44" e a distância de 30,89 metros até o vértice 43, de coordenadas E:178.318.095 m e N: 7.302.744.753 m; deste segue com o azimuth de 177°21'04" e a distância de 31,70 metros até o vértice 44, de coordenadas E:178.316.646 m e N: 7.302.715.084 m; deste segue com o azimuth de 181°28'25" e a distância de 19,23 metros até o vértice 45, de coordenadas E:178.316.646 m e N: 7.302.677.302 m; deste segue com o azimuth de 185°12'12" e a distância de 29,44 metros até o vértice 46, de coordenadas E:178.315.988 m e N: 7.302.647.986 m; deste segue com o azimuth de 173°08'08" e a distância de 24,72 metros até o vértice 47, de coordenadas E:178.318.942 m e N: 7.302.623.444 m; deste segue com o azimuth de 172°16'20" e a distância de 28,63 metros até o vértice 48, de coordenadas E:178.322.792 m e N: 7.302.595.075 m; deste segue com o azimuth de 164°07'45" e a distância de 19,8 metros até o vértice 49, de coordenadas E:178.329.543 m e N: 7.302.579.849 m; deste segue com o azimuth de 177°10'57" e a distância de 28,45 metros até o vértice 50, de coordenadas E:178.329.475 m e N: 7.302.548.068 m; deste segue com o azimuth de 180°53'06" e a distância de 22,77 metros até o vértice 51, de coordenadas E:178.329.123 m e N: 7.302.525.302 m; deste segue com o azimuth de 187°37'21" e a distância de 21,38 metros até o vértice 52, de coordenadas E:178.328.287 m e N: 7.302.504.111 m; deste segue com o azimuth de 181°02'35" e a distância de 21,1 metros até o vértice 53, de coordenadas E:178.329.123 m e N: 7.302.482.971 m; deste segue com o azimuth de 181°56'22" e a distância de 30,11 metros até o vértice 54, de coordenadas E:178.324.883 m e N: 7.302.452.876 m; deste segue com o azimuth de 170°36'59" e a distância de 17,17 metros até o vértice 55, de coordenadas E:178.327.682 m e N: 7.302.435.939 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 20,32 metros até o vértice 56, de coordenadas E:178.328.097 m e N: 7.302.415.627 m; deste segue com o azimuth de 189°40'17" e a distância de 17,38 metros até o vértice 57, de coordenadas E:178.325.178 m e N: 7.302.393.498 m; deste segue com o azimuth de 173°08'38" e a distância de 26,07 metros até o vértice 58, de coordenadas E:178.309.254 m e N: 7.302.377.852 m; deste segue com o azimuth de 223°59'15" e a distância de 1,15 m até o vértice 59, de coordenadas E:178.308.453 m e N: 7.302.377.023 m; deste segue com o azimuth de 222°35'26" e a distância de 23,63 metros até o vértice 60, de coordenadas E:178.292.462 m e N: 7.302.359.627 m; deste segue com o azimuth de 217°21'04" e a distância de 24,93 metros até o vértice 61, de coordenadas E:178.277.338 m e N: 7.302.339.810 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 62, de coordenadas E:178.277.770 m e N: 7.302.318.686 m; deste segue com o azimuth de 166°13'54" e a distância de 22,48 metros até o vértice 63, de coordenadas E:178.283.120 m e N: 7.302.296.850 m; deste segue com o azimuth de 152°59'35" e a distância de 24,38 metros até o vértice 64, de coordenadas E:178.294.190 m e N: 7.302.275.130 m; deste segue com o azimuth de 143°48'06" e a distância de 31,32 metros até o vértice 65, de coordenadas E:178.312.689 m e N: 7.302.249.853 m; deste segue com o azimuth de 152°09'27" e a distância de 27,99 metros até o vértice 66, de coordenadas E:178.325.443 m e N: 7.302.225.730 m; deste segue com o azimuth de 163°19'27" e a distância de 24,46 metros até o vértice 67, de coordenadas E:178.332.461 m e N: 7.302.202.302 m; deste segue com o azimuth de 190°34'53" e a distância de 24,07 metros até o vértice 68, de coordenadas E:178.328.041 m e N: 7.302.178.640 m; deste segue com o azimuth de 182°25'29" e a distância de 39,08 metros até o vértice 69, de coordenadas E:178.326.387 m e N: 7.302.139.951 m; deste segue com o azimuth de 152°09'27" e a distância de 36,27 metros até o vértice 70, de coordenadas E:178.329.619 m e N: 7.302.101.456 m; deste segue com o azimuth de 205°31'17" e a distância de 34,56 metros até o vértice 71, de coordenadas E:178.314.728 m e N: 7.302.100.264 m; deste segue com o azimuth de 201°41'36" e a distância de 27,34 metros até o vértice 72, de coordenadas E:178.304.622 m e N: 7.302.044.861 m; deste segue com o azimuth de 205°29'25" e a distância de 27,32 metros até o vértice 73, de coordenadas E:178.292.866 m e N: 7.302.020.203 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 19,50 m até o vértice 74, de coordenadas E:178.292.866 m e N: 7.302.000.703 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 12,86 metros até o vértice 75, de coordenadas E:178.297.599 m e N: 7.301.988.800 m; deste segue com o azimuth de 161°23'00" e a distância de 13,63 metros até o vértice 76, de coordenadas E:178.301.950 m e N: 7.301.975.685 m; deste segue com o azimuth de 149°20'02" e a distância de 14,94 metros até o vértice 77, de coordenadas E:178.309.569 m e N: 7.301.962.835 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 78, de coordenadas E:178.310.941 m e N: 7.301.942.835 m; deste segue com o azimuth de 159°42'34" e a distância de 29,32 metros até o vértice 79, de coordenadas E:178.320.370 m e N: 7.301.914.288 m; deste segue com o azimuth de 171°56'52" e a distância de 20,46 metros até o vértice 80, de coordenadas E:178.323.236 m e N: 7.301.894.026 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 0,81 metros até o vértice 81, de coordenadas E:178.323.253 m e N: 7.301.893.214 m; deste segue com o azimuth de 164°43'00" e a distância de 23,46 m até o vértice 82, de coordenadas E:178.320.370 m e N: 7.301.875.582 m; deste segue com o azimuth de 164°43'00" e a distância de 19,63 metros até o vértice 83, de coordenadas E:178.331.869 m; deste segue com o azimuth de 168°28'02" e a distância de 27,26 metros até o vértice 84, de coordenadas E:178.334.904 m e N: 7.301.843.058 m; deste segue com o azimuth de 158°59'34" e a distância de 19,66 metros até o vértice 85, de coordenadas E:178.332.852 m e N: 7.301.823.509 m; deste segue com o azimuth de 192°23'48" e a distância de 20,90 metros até o vértice 86, de coordenadas E:178.328.365 m e N: 7.301.803.097 m; deste segue com o azimuth de 213°48" e a distância de 19,66 metros até o vértice 87, de coordenadas E:178.328.365 m e N: 7.301.786.814 m; deste segue com o azimuth de 216°23'17" e a distância de 17,43 metros até o vértice 88, de coordenadas E:178.306.921 m e N: 7.301.772.585 m; deste segue com o azimuth de 215°51'06" e a distância de 20,36 metros até o vértice 89, de coordenadas E:178.294.998 m e N: 7.301.756.085 m; deste segue com o azimuth de 220°00'58" e a distância de 36,88 metros até o vértice 90, de coordenadas E:178.271.283 m e N: 7.301.727.839 m; deste segue com o azimuth de 179°16'36" e a distância de 19,66 metros até o vértice 91, de coordenadas E:178.271.283 m e N: 7.301.709.627 m; deste segue com o azimuth de 151°08'40" e a distância de 21,11 metros até o vértice 92, de coordenadas E:178.281.838 m e N: 7.301.680.190 m; deste segue com o azimuth de 152°08'07" e a distância de 18,19 metros até o vértice 93, de coordenadas E:178.290.340 m e N: 7.301.664.108 m; deste segue com o azimuth de 178°49'42" e a distância de 21,13 metros até o vértice 94, de coordenadas E:178.290.772 m e N: 7.301.642.984 m; deste segue com o azimuth de 156°50'50" e a distância de 17,52 metros até o vértice 95, de coordenadas E:178.297.641 m e N: 7.301.626.868 m; deste segue com o azimuth de 164°33'48" e a distância de 13,27 metros até o vértice 96, de coordenadas E:178.301.172 m e N: 7.301.614.081 m; deste segue com o azimuth de 153°55'54" e a distância de 23,29 metros até o vértice 97, de coordenadas E:178.311.408 m e N: 7.301.593.158 m; deste segue com o azimuth de 158°44'33" e a distância de 19,04 metros até o vértice 98, de coordenadas E:178.318.309 m e N: 7.301.575.417 m; deste segue com o azimuth de 156°05'42" e a distância de 21,15 metros até o vértice 99, de coordenadas E:178.326.878 m e N: 7.301.556.085 m; deste segue com o azimuth de 144°59'27" e a distância de 2,84 metros até o vértice 100, de coordenadas E:178.329.619 m e N: 7.301.538.070 m; deste segue com o azimuth de 139°34'41" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coordenadas E:178.439.196 m e N: 7.301.179.190 m; deste segue com o azimuth de 216°17'13" e a distância de 17,84 metros até o vértice 117, de coordenadas E:178.426.876 m e N: 7.301.152.917 m; deste segue com o azimuth de 167°27'56" e a distância de 24,87 metros até o vértice 109, de coordenadas E:178.433.275 m e N: 7.301.389.326 m; deste segue com o azimuth de 161°48'42" e a distância de 19,55 metros até o vértice 110, de coordenadas E:178.439.376 m e N: 7.301.370.756 m; deste segue com o azimuth de 177°13'43" e a distância de 29,27 metros até o vértice 111, de coordenadas E:178.440.791 m e N: 7.301.341.524 m; deste segue com o azimuth de 181°51'29" e a distância de 15,46 metros até o vértice 112, de coordenadas E:178.440.290 m e N: 7.301.326.070 m; deste segue com o azimuth de 186°49'31" e a distância de 23,79 metros até o vértice 113, de coordenadas E:178.437.504 m e N: 7.301.302.442 m; deste segue com o azimuth de 173°36'19" e a distância de 17,95 metros até o vértice 114, de coordenadas E:178.439.503 m e N: 7.301.284.601 m; deste segue com o azimuth de 161°54'22" e a distância de 28,08 metros até o vértice 115, de coordenadas E:178.448.223 m e N: 7.301.257.914 m; deste segue com o azimuth de 159°10'24" e a distância de 12,09 metros até o vértice 116, de coorden



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

vértece 392, de coordenadas E:164.280,692 m e N:7.322.958,915 m; deste segue com o azimute de 188°56'47" e a distância de 70,54 m até o vértice 393, de coordenadas E:164.269,722 m e N:7.322.869,231 m; deste segue com o azimute de 211°25'02" e a distância de 47,43 m até o vértice 394, de coordenadas E:164.245,000 m e N:7.322.846,758 m; deste segue com o azimute de 211°47'34" e a distância de 254,51 m até o vértice 395, de coordenadas E:164.110,913 m e N:7.322.632,437 m; deste segue com o azimute de 194°47'38" e a distância de 118,42 m até o vértice 396, de coordenadas E:164.080,676 m e N:7.322.517,944 m; deste segue com o azimute de 188°45'24" e a distância de 72,76 m até o vértice 397, de coordenadas E:164.069,599 m e N:7.322.446,033 m; deste segue com o azimute de 190°40'39" e a distância de 76,51 m até o vértice 398, de coordenadas E:164.065,823 m e N:7.322.370,824 m; deste segue com o azimute de 184°00'57" e a distância de 131,11 m até o vértice 399, de coordenadas E:164.046,242 m e N:7.322.240,064 m; deste segue com o azimute de 170°17'48" e a distância de 110,24 m até o vértice 400, de coordenadas E:164.064,822 m e N:7.322.131,403 m; deste segue com o azimute de 162°55'02" e a distância de 201,24 m até o vértice 401, de coordenadas E:164.123,936 m e N:7.321.939,044 m; deste segue com o azimute de 160°04'44" e a distância de 483,79 m até o vértice 402, de coordenadas E:164.289,820 m e N:7.320.484,244 m; deste segue com o azimute de 161°06'39" e a distância de 267,94 m até o vértice 403, de coordenadas E:164.375,502 m e N:7.321.230,736 m; deste segue com o azimute de 162°04'33" e a distância de 188,08 m até o vértice 404, de coordenadas E:164.433,385 m e N:7.321.051,784 m; deste segue com o azimute de 161°50'22" e a distância de 245,57 m até o vértice 405, de coordenadas E:164.509,925 m e N:7.320.816,447 m; deste segue com o azimute de 164°12'46" e a distância de 144,86 m até o vértice 406, de coordenadas E:164.549,336 m e N:7.320.676,055 m; deste segue com o azimute de 160°35'26" e a distância de 266,36 m até o vértice 407, de coordenadas E:164.637,850 m e N:7.320.427,837 m; deste segue com o azimute de 159°00'48" e a distância de 128,41 m até o vértice 408, de coordenadas E:164.683,840 m e N:7.320.307,946 m; deste segue com o azimute de 142°16'23" e a distância de 52,98 m até o vértice 409, de coordenadas E:164.716,255 m e N:7.320.266,046 m; deste segue com o azimute de 128°35'17" e a distância de 95,41 m até o vértice 410, de coordenadas E:164.790,833 m e N:7.320.206,537 m; deste segue com o azimute de 125°19'50" e a distância de 285,96 m até o vértice 411, de coordenadas E:165.023,801 m e N:7.320.041,399 m; deste segue com o azimute de 131°04'26" e a distância de 156,97 m até o vértice 412, de coordenadas E:165.142,133 m e N:7.319.936,266 m; deste segue com o azimute de 139°18'33" e a distância de 71,00 m até o vértice 413, de coordenadas E:165.188,423 m e N:7.319.884,431 m; deste segue com o azimute de 157°24'30" e a distância de 70,03 m até o vértice 414, de coordenadas E:165.215,328 m e N:7.319.819,771 m; deste segue com o azimute de 168°57'49" e a distância de 124,93 m até o vértice 415, de coordenadas E:165.239,244 m e N:7.319.697,151 m; deste segue com o azimute de 172°05'07" e a distância de 189,79 m até o vértice 416, de coordenadas E:165.265,377 m e N:7.319.509,170 m; deste segue com o azimute de 171°59'04" e a distância de 155,02 m até o vértice 417, de coordenadas E:165.286,992 m e N:7.319.356,668 m; deste segue com o azimute de 171°55'55" e a distância de 338,54 m até o vértice 418, de coordenadas E:165.334,506 m e N:7.319.020,477 m; deste segue com o azimute de 171°19'54" e a distância de 312,91 m até o vértice 419, de coordenadas E:165.381,066 m e N:7.318.711,146 m; deste segue com o azimute de 174°01'04" e a distância de 16,16 m até o vértice 420, de coordenadas E:165.387,311 m e N:7.318.657,277 m; deste segue com o azimute de 162°16'00" e a distância de 63,27 m até o vértice 421, de coordenadas E:165.403,538 m e N:7.318.606,534 m; deste segue com o azimute de 159°12'18" e a distância de 90,59 m até o vértice 422, de coordenadas E:165.435,700 m e N:7.318.524,844 m; deste segue com o azimute de 159°21'27" e a distância de 145,29 m até o vértice 423, de coordenadas E:165.493,964 m e N:7.318.385,763 m; deste segue com o azimute de 155°44'32" e a distância de 597,65 m até o vértice 424, de coordenadas E:165.723,071 m e N:7.317.880,340 m; deste segue com o azimute de 156°21'33" e a distância de 391,83 m até o vértice 425, de coordenadas E:165.880,197 m e N:7.317.521,389 m; deste segue com o azimute de 156°22'56" e a distância de 124,73 m até o vértice 426, de coordenadas E:165.930,167 m e N:7.317.407,109 m; deste segue com o azimute de 156°22'37" e a distância de 751,02 m até o vértice 427, de coordenadas E:166.231,115 m e N:7.316.716,019 m; deste segue com o azimute de 158°27'48" e a distância de 159,89 m até o vértice 428, de coordenadas E:166.288,158 m e N:7.316.574,478 m; deste segue com o azimute de 157°10'25" e a distância de 1205,47 m até o vértice 429, de coordenadas E:166.755,812 m e N:7.315.463,413 m; deste segue com o azimute de 160°12'25" e a distância de 137,82 m até o vértice 430, de coordenadas E:166.802,481 m e N:7.315.333,734 m; deste segue com o azimute de 157°16'07" e a distância de 348,38 m até o vértice 431, de coordenadas E:166.937,098 m e N:7.315.012,418 m; deste segue com o azimute de 165°18'21" e a distância de 73,79 m até o vértice 432, de coordenadas E:166.955,664 m e N:7.314.941,619 m; deste segue com o azimute de 158°32'12" e a distância de 325,32 m até o vértice 433, de coordenadas E:167.074,700 m e N:7.314.638,861 m; deste segue com o azimute de 161°00'30" e a distância de 215,51 m até o vértice 434, de coordenadas E:167.144,835 m e N:7.314.435,079 m; deste segue com o azimute de 166°11'43" e a distância de 62,88 m até o vértice 435, de coordenadas E:167.159,838 m e N:7.314.374,019 m; deste segue com o azimute de 180°20'47" e a distância de 96,46 m até o vértice 436, de coordenadas E:167.176,725 m e N:7.314.277,565 m; deste segue com o azimute de 178°43'35" e a distância de 329,36 m até o vértice 437, de coordenadas E:167.166,594 m e N:7.313.948,291 m; deste segue com o azimute de 161°33'46" e a distância de 213,22 m até o vértice 438, de coordenadas E:167.160,778 m e N:7.313.735,155 m; deste segue com o azimute de 172°35'46" e a distância de 49,10 m até o vértice 439, de coordenadas E:167.167,106 m e N:7.313.686,459 m; deste segue com o azimute de 167°42'59" e a distância de 54,73 m até o vértice 440, de coordenadas E:167.176,725 m e N:7.313.632,980 m; deste segue com o azimute de 156°54'54" e a distância de 63,07 m até o vértice 441, de coordenadas E:167.203,481 m e N:7.313.574,958 m; deste segue com o azimute de 139°00'17" e a distância de 512,08 m até o vértice 442, de coordenadas E:167.539,403 m e N:7.313.188,461 m; deste segue com o azimute de 161°32'09" e a distância de 307,30 m até o vértice 443, de coordenadas E:167.636,729 m e N:7.312.896,978 m; deste segue com o azimute de 167°46'35" e a distância de 120,36 m até o vértice 444, de coordenadas E:167.620,644 m e N:7.312.772,723 m; deste segue com o azimute de 128°41'04" e a distância de 112,09 m até o vértice 445, de coordenadas E:167.707,944 m e N:7.312.707,661 m; deste segue com o azimute de 97°13'21" e a distância de 127,31 m até o vértice 446, de coordenadas E:167.834,244 m e N:7.312.691,656 m; deste segue com o azimute de 63°51'35" e a distância de 101,35 m até o vértice 447, de coordenadas E:167.925,232 m e N:7.312.736,310 m; deste segue com o azimute de 82°35'28" e a distância de 124,82 m até o vértice 448, de coordenadas E:168.049,009 m e N:7.312.752,405 m; deste segue com o azimute de 89°49'06" e a distância de 123,64 m até o vértice 449, de coordenadas E:168.172,825 m e N:7.312.754,955 m; deste segue com o azimute de 83°06'20" e a distância de 78,06 m até o vértice 450, de coordenadas E:168.250,123 m e N:7.312.764,326 m; deste segue com o azimute de 96°29'24" e a distância de 79,01 m até o vértice 451, de coordenadas E:168.328,629 m e N:7.312.755,395 m; deste segue com o azimute de 137°24'47" e a distância de 65,37 m até o vértice 452, de coordenadas E:168.372,866 m e N:7.312.707,265 m; deste segue com o azimute de 130°14'58" e a distância de 483,79 m até o vértice 453, de coordenadas E:168.538,979 m e N:7.312.520,84 m; deste segue com o azimute de 268°59'55" e a distância de 251,64 m até o vértice 454, de coordenadas E:168.642,378 m e N:7.312.515,686 m; deste segue com o azimute de 256°51'15" e a distância de 51,66 m até o vértice 455, de coordenadas E:168.292,071 m e N:7.312.503,937 m; deste segue com o azimute de 163°34'18" e a distância de 128,27 m até o vértice 456, de coordenadas E:168.284,081 m e N:7.312.376,918 m; deste segue com o azimute de 172°40'50" e a distância de 425,59 m até o vértice 457, de coordenadas E:168.328,629 m e N:7.311.953,706 m; deste segue com o azimute de 173°18'17" e a distância de 83,79 m até o vértice 458, de coordenadas E:168.348,070 m e N:7.311.870,573 m; deste segue com o azimute de 150°06'12" e a distância de 140,99 m até o vértice 459, de coordenadas E:168.418,344 m e N:7.311.748,347 m; deste segue com o azimute de 138°14'31" e a distância de 136,74 m até o vértice 460, de coordenadas E:168.509,414 m e N:7.311.646,340 m; deste segue com o azimute de 171°50'15" e a distância de 59,15 m até o vértice 461, de coordenadas E:168.580,803 m e N:7.311.587,793 m; deste segue com o azimute de 168°19'00" e a distância de 157,66 m até o vértice 462, de coordenadas E:168.494,995 m e N:7.311.431,768 m; deste segue com o azimute de 164°12'03" e a distância de 78,77 m até o vértice 463, de coordenadas E:168.489,225 m e N:7.311.353,214 m; deste segue com o azimute de 158°18'00" e a distância de 45,43 m até o vértice 464, de coordenadas E:168.506,022 m e N:7.311.311,005 m; deste segue com o azimute de 159°09'25" e a distância de 42,63 m até o vértice 465, de coordenadas E:168.524,093 m e N:7.311.272,467 m; deste segue com o azimute de 131°36'14" e a distância de 54,73 m até o vértice 466, de coordenadas E:168.578,963 m e N:7.311.224,267 m; deste segue com o azimute de 124°36'32" e a distância de 268,38 m até o vértice 467, de coordenadas E:168.799,851 m e N:7.311.071,837 m; deste segue com o azimute de 132°39'42" e a distância de 112,95 m até o vértice 468, de coordenadas E:168.862,909 m e N:7.310.995,295 m; deste segue com o azimute de 139°05'42" e a distância de 65,83 m até o vértice 469, de coordenadas E:168.926,014 m e N:7.310.945,542 m; deste segue com o azimute de 161°55'48" e a distância de 54,73 m até o vértice 470, de coordenadas E:168.946,092 m e N:7.310.884,008 m; deste segue com o azimute de 165°03'55" e a distância de 44,58 m até o vértice 471, de coordenadas E:168.957,580 m e N:7.310.840,938 m; deste segue com o azimute de 179°47'52" e a distância de 85,44 m até o vértice 472, de coordenadas E:168.957,881 m e N:7.310.755,501 m; deste segue com o azimute de 187°16'00" e a distância de 77,37 m até o vértice 473, de coordenadas E:168.948,095 m e N:7.310.676,752 m; deste segue com o azimute de 183°06'19" e a distância de 32,75 m até o vértice 474, de coordenadas E:168.943,613 m e N:7.310.596,124 m; deste segue com o azimute de 165°30'49" e a distância de 63,34 m até o vértice 475, de coordenadas E:168.959,458 m e N:7.310.534,796 m; deste segue com o azimute de 134°44'27" e a distância de 44,15 m até o vértice 476, de coordenadas E:168.990,820 m e N:7.310.503,716 m; deste segue com o azimute de 118°12'35" e a distância de 79,22 m até o vértice 477, de coordenadas E:169.060,827 m e N:7.310.486,271 m; deste segue com o azimute de 102°29'12" e a distância de 263,64 m até o vértice 478, de coordenadas E:169.330,353 m e N:7.310.404,945 m; deste segue com o azimute de 104°15'47" e a distância de 143,78 m até o vértice 479, de coordenadas E:169.476,904 m e N:7.310.369,521 m; deste segue com o azimute de 112°51'52" e a distância de 126,97 m até o vértice 480, de coordenadas E:169.593,896 m e N:7.310.320,187 m; deste segue com o azimute de 124°34'03" e a distância de 74,77 m até o vértice 481, de coordenadas E:169.655,466 m e N:7.310.277,764 m; deste segue com o azimute de 130°23'38" e a distância de 165,11 m até o vértice 482, de coordenadas E:169.781,212 m e N:7.310.170,738 m; deste segue com o azimute de 133°17'57" e a distância de 271,47 m até o vértice 483, de coordenadas E:169.978,781 m e N:7.309.984,595 m; deste segue com o azimute de 133°03'49" e a distância de 77,78 m até o vértice 484, de coordenadas E:170.545,563 m e N:7.309.454,883 m; deste segue com o azimute de 134°15'53" e a distância de 252,58 m até o vértice 485, de coordenadas E:170.726,443 m e N:7.309.278,587 m; deste segue com o azimute de 132°31'53" e a distância de 465,98 m até o vértice 486, de coordenadas E:171.069,828 m e N:7.308.963,587 m; deste segue com o azimute de 133°47'03" e a distância de 141,16 m até o vértice 487, de coordenadas E:171.173,337 m e N:7.308.865,914 m; deste segue com o azimute de 146°49'52" e a distância de 105,87 m até o vértice 488, de coordenadas E:171.229,657 m e N:7.308.777,298 m; deste segue com o azimute de 144°19'02" e a distância de 261,15 m até o vértice 489, de coordenadas E:171.381,985 m e N:7.308.565,177 m; deste segue com o azimute de 144°07'06" e a distância de 422,88 m até o vértice 490, de coordenadas E:171.628,841 m e N:7.308.222,546 m; deste segue com o azimute de 143°52'08" e a distância de 188,26 m até o vértice 491, de coordenadas E:171.729,052 m e N:7.308.086,649 m; deste segue com o azimute de 145°13'58" e a distância de 169,19 m até o vértice 492, de coordenadas E:171.825,532 m e N:7.307.947,663 m; deste segue com o azimute de 141°26'46" e a distância de 70,10 m até o vértice 493, de coordenadas E:171.869,221 m e N:7.307.892,844 m; deste segue com o azimute de 144°41'50" e a distância de 86,66 m até o vértice 494, de coordenadas E:171.919,300 m e N:7.307.822,122 m; deste segue com o azimute de 152°35'49" e a distância de 65,70 m até o vértice 495, de coordenadas E:171.949,538 m e N:7.307.763,796 m; deste segue com o azimute de 155°05'23" e a distância de 38,22 m até o vértice 496, de coordenadas E:171.965,635 m e N:7.307.729,133 m; deste segue com o azimute de 165°50'26" e a distância de 96,72 m até o vértice 497, de coordenadas E:171.989,295 m e N:7.307.636,329 m; deste segue com o azimute de 173°35'15" e a distância de 93,35 m até o vértice 498, de coordenadas E:171.999,714 m e N:7.307.542,586 m; deste segue com o azimute de 169°52'57" e a distância de 306,08 m até o vértice 499, de coordenadas E:172.053,481 m e N:7.307.241,265 m; deste segue com o azimute de 166°22'13" e a distância de 257,84 m até o vértice 500, de coordenadas E:172.114,240 m e N:7.306.990,685 m; deste segue com o azimute de 169°27'26" e a distância de 109,34 m até o vértice 501, de coordenadas E:172.134,246 m e N:7.306.863,193 m; deste segue com o azimute de 182°28'01" e a distância de 86,16 m até o vértice 502, de coordenadas E:172.131,153 m e N:7.306.811,403 m; deste segue com o azimute de 216°13'57" e a distância de 49,38 m até o vértice 503, de coordenadas E:172.101,964 m e N:7.306.771,568 m; deste segue com o azimute de 233°04'48" e a distância de 225,10 m até o vértice 504, de coordenadas E:171.922,002 m e N:7.306.636,350 m; deste segue com o azimute de 238°00'13" e a distância de 351,00 m até o vértice 505, de coordenadas E:171.624,315 m e N:7.306.450,360 m; deste segue com o azimute de 111°50'55" e a distância de 1903,22 m até o vértice 506, de coordenadas E:173.930,826 m e N:7.305.742,064 m; deste segue com o azimute de 22°20'44" e a distância de 1959,72 m até o vértice 507, de coordenadas E:174.135,896 m e N:7.307.554,619 m; deste segue com o azimute de 3°59'46" e a distância de 122,13 m até o vértice 508, de coordenadas E:174.144,408 m e N:7.307.676,450 m; deste segue com o azimute de 33°43'52" e a distância de 77,07 m até o vértice 509, de coordenadas E:174.110,290 m e N:7.307.745,560 m; deste segue com o azimute de 89°29'01" e a distância de 1918,70 m até o vértice 510, de coordenadas E:176.028,923 m e N:7.307.762,852 m; deste segue com o azimute de 130°15'25" e a distância de 250,43 m até o vértice 511, de coordenadas E:176.220,038 m e N:7.307.601,022 m; deste segue com o azimute de 135°58'15" e a distância de 130,30 m até o vértice 512, de coordenadas E:176.289,91 m e N:7.307.507,330 m; deste segue com o azimute de 135°11'23" e a distância de 128,91 m até o vértice 513, de coordenadas E:176.208,261 m e N:7.306.582,414 m; deste segue com o azimute de 203°27'18" e a distância de 99,94 m até o vértice 514, de coordenadas E:177.168,480 m e N:7.306.490,728 m; deste segue com o azimute de 198°58'26" e a distância de 96,53 m até o vértice 515, de coordenadas E:177.137,094 m e N:7.306.399,441 m; deste segue com o azimute de 192°31'14" e a distância de 244,77 m até o vértice 516, de coordenadas E:177.084,030 m e N:7.306.160,488 m; deste segue com o azimute de 189°13'17" e a distância de 91,27 m até o vértice 517, de coordenadas E:177.069,403 m e N:7.306.070,394 m; deste segue com o azimute de 73°10'54" e a distância de 119,94 m até o vértice 518, de coordenadas E:177.184,212 m e N:7.306.105,097 m; deste segue com o azimute de 83°19'09" e a distância de 82,91 m até o vértice 519, de coordenadas E:177.266,561 m e N:7.306.14,743 m; deste segue com o azimute de 147°02'39" e a distância de 86,16 m até o vértice 520, de coordenadas E:177.611,534 m e N:7.305.602,445 m; deste segue com o azimute de 148°31'03" e a distância de 619,59 m até o vértice 521, de coordenadas E:177.935,109 m e N:7.305.074,059 m; deste segue com o azimute de 147°06'48" e a distância de 317,31 m até o vértice 01, de coordenadas E:178.107,406 m e N:7.304.807,599 m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os demais, áreas, distâncias e azimutes referente ao Norte Verdadeiro e correspondente à Área de Referência Geográfica (ARG) do Município de Guaira.

Art. 3º Restam inalterados os outros dispositivos legais previstos no Decreto nº 0111/2000, acerca da delimitação da APA Municipal de Guaira – PR.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.284/2024  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Tendência de Excesso de Arrecadação e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2025, no limite de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte mil ocoetos e dozevoto reais e setenta e nove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.0010DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS182.000,00  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS42.000,00  
12.367.0003.2.162MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.3.50.43.00.00050SUBVENÇÕES SOCIAIS22.819,79  
FUNTE10FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE246.819,79  
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.0010DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.033MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS200.000,00  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS5.000,00  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS25.000,00  
3.1.91.13.00.00070CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS200,00  
FUNTE10FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE57.000,00  
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.0010DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS62.000,00  
FUNTE10FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE2.000,00  
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
08.0010DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00045VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS62.000,00  
FUNTE10FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE2.000,00  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.0010FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
12.505.0002.2.14MANUTENÇÃO DE RECURSOS DE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCICIO CORRENTE2.000,00  
3.1.90.11.00.0022VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL110.000,00  
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA  
3.1.91.13.00.00320CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS150,00  
FUNTE1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)5.000,00  
08SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.0020DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO  
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS  
3.1.91.13.00.0001VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00  
FUNTE1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)5.000,00  
05SECRETARIA DA FAZENDA  
05.0020DIVISÃO DA FAZENDA/CONTABILIDADE E TESOURARIA  
04.123.0003.011MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA  
3.1.91.13.00.000950CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00  
FUNTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES1.000,00  
05SECRETARIAS DE OBRAS, SERVO. PUB. E RODOVIARIO  
06.0020DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.1.90.11.00.00105VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00  
3.1.91.13.00.0001VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS15.000,00  
11SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
11.01DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNTE1000RECURSOS ORDINARIOS PATRONAIS2.000,00  
FUNTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.000,00  
Art. 2º. A cobertura para a cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação, para seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. REED  
RECEITA DESCRICAOVALORFONTE  
791.3.2.1.010.1.02 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCACAO.723.7410



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022**  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. R. FURLAN – MOTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 32, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (41)3653-1290, representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.890.375-4 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 738.385.609-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022), com as seguintes condições:  
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022, que findaria em 07 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 07 de dezembro de 2025.  
 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 57, II, Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.  
 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:  
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.  
 Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.  
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal  
 E. R. FURLAN – MOTOS – ME  
 Edson Roberto Furlan  
 Representante Legal  
 Contratante Contratada  
 Testemunhas:  
 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos  
 R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022**  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador(a) da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste / PR, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022), com as seguintes condições:  
 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITIVO:  
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, que findaria em 06 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 06 de dezembro 2025.  
 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.  
 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:  
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 190/2022.  
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.  
 Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.  
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal  
 RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME  
 Ricardo Allan Correia  
 Representante Legal  
 Contratante Contratada  
 Testemunhas:  
 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos  
 R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
 CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
 OBJETO: Aquisição imediata de uma pa carregadeira ..  
 VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025  
 VALOR TOTAL: R\$545.000,00  
 FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 39/2024, homologada em 06/12/2024.  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito Municipal de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 204/2024**  
**SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**  
 O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 250 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024),  
 DECRETA  
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
 48 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut. Ativ. de Adm Geral3.3.90.39 R\$ 30.000,00  
 TOTAL R\$ 30.000,00  
 Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
 193 08 001 10.301.1500.2021 494 Manut. fdo Munic. De Saude 3.3.90.39 R\$ 30.000,00  
 TOTAL R\$ 30.000,00  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
 XAMBURÉ, Pr., 06 de Dezembro de 2024  
 DECIO JARDIM  
 Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.685.282/0001-88, com estabelecimento à Estrada Água do Salinho, s/nº, km 02, Zona Rural, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, representada neste ato por Werrington Balassa Lopes, portador(a) da CI/RG sob o nº 510.679 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.297.941-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020), com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITIVO:**  
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, que findaria em 07 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 07 de dezembro de 2025.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

### MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP

Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal  
 Werrington Balassa Lopes  
 Representante Legal  
 Contratante Contratada  
 Testemunhas:  
 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos  
 R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 468/2024, de 27 de novembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades do Departamento de Compras Patrimônio e Licitações; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2023-2024, a serem concedidos no período de 16/12/2024 à 14/01/2025, juntamente com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional, a ser pago integralmente na competência de novembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 469/2024 de 02 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades do Departamento de Compras Patrimônio e Licitações; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2023-2024, a serem concedidos no período de 16/12/2024 à 14/01/2025, juntamente com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional, a ser pago integralmente na competência de novembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 470/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e 5º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.036- Manutenção de Praças Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por um período adicional de 30 (trinta) dias, contados de 06/12/2024, devendo na data de 05 de janeiro de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 471/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e 5º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. AROLDO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 35.889.130-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.036- Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados de 03/12/2024, devendo na data de 02 de janeiro de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 472/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANIA DO VALE BATISTALIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.392.833-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Fonoaudióloga, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 04/10/2023-2024 a serem concedidas durante os períodos de 20/12/2024 à 13/01/2024, não havendo direito ao abono de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu integralmente na competência de dezembro de 2023.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 473/2024 de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, portadora do RG nº. 9.200.220-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 17/03/2024-2025, a serem concedidos no período de 20/12/2024 à 03/01/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente através de folha na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 474/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARLI APARECIDA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.996.450-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, a serem concedidos no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser efetivado na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 475/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA JOSÉ BRUNALDI VITORIANO, portadora do RG nº. 5.498.725-0/SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 17/03/2024-2025, a serem concedidos no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser efetivado na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 476/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, portador do RG nº. 3.058.082-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Médico Veterinário, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2024-2025, a serem concedidos no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 477/2024, de 04 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISTIANE MARREIRO SATIN, brasileira, portadora do RG nº. 10.389.731-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe Administrativo III, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 21/07/2023-2024 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 21/07/2024-2025 a serem concedidos no período de 01/10/2025 à 21/11/2025, com o pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo a ser efetivado em folha na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 478/2024, 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JAINE DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 1.355.670-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30/12/2023-2024, a serem concedidos no interesse temporal de 30/12/2024 à 13/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, vista que já o recebeu integralmente em folha na competência de junho de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 479/2024, de 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, portador do RG nº 8.472.577-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 03/10/2023 a 02/10/2024 a serem concedidos no período de 30/12/2024 à 18/01/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 480/2024 de 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE Férias e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FABIANALMEIDA DE SOUZA TEDARDI, brasileira, portadora do RG nº. 9.477.255-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/05/2024-2025, a serem concedidos na temporada de 13/12/2024 à 22/12/2025, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, através de folha mensal da competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 481/2024, de 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS, brasileiro, portador do RG nº. 26.260.662-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.212 – Manutenção da Secretaria de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares inerente ao período aquisitivo de 12/02/2022-2024, a serem concedidos no período de 18/12/2024 à 31/12/2024, com direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional, a ser efetivado integralmente na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 482/2024, de 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CARLA CAROLINA TROVÓ, brasileira, portadora do RG nº. 10.484.291-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais FUNDEB 30%; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025; a serem concedidos no período de 06/01/2025 à 25/01/2025, com direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional, a ser efetivado integralmente na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 483/2024, de 06 de dezembro de 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025; a serem concedidos no período de 06/01/2025 à 25/01/2025, com direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional, a ser efetivado integralmente na competência de dezembro de 2024.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PORTARIA Nº 759/2024

SÚMULA: Resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Art. 1º - Comissão de seleção e habilitação, nomeada pela portaria nº 705/2024, para o cumprimento das atribuições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual.

#### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:

Art. 2º - Secretaria de Comunicação Social e Cultura, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024, LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, torna público o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

#### a) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

##### SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Pérola: Raízes e Memórias de um Povo	28.116.944 Maurício Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	78

##### SELECIONADOS - SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Pérola: Uma Joia no Coração do Paraná	Anderson de Almeida Pedroche	45.810.098/0001-80	Documentário	62

#### b) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Apoio a Salas de Cinema e Cinema Itinerante

LEI PAULO GUSTAVO

##### SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Cinema de Rua	28.116.944 Maurício Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Cinema Itinerante	75

##### SELECIONADOS - SUPLENTE

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve inscritos.	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxx	xx

#### c) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

LEI PAULO GUSTAVO

##### SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve pontuação para classificação.	X	X	X	X

##### DESCLASSIFICADOS

As: Diana Brézia Binyamin, nº 1800 - CEMTE - CEP: 47540-000 - Paraná - Brasil

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Pérola Cultural	53459594 Amanda Premeça Coelho	53.459.594/0001-64	Capacitação	0

Art. 3º Após análise detalhada da proposta apresentada pela proponente Amanda Premeça Coelho, inscrita na categoria "Capacitação", constatou-se que o projeto não atende aos critérios estabelecidos pelo edital. Seguem as considerações que fundamentam a decisão da comissão avaliadora:

A) Inadequação ao Objeto do Edital: O edital especifica que os projetos de capacitação em audiovisual devem compreender ações formativas com carga horária mínima de 20 horas/aula, distribuídas no período máximo de quatro meses. Além disso, admite-se a apresentação de mais de uma ação formativa por projeto, desde que a soma das ações totalize uma carga horária mínima de 50 horas, a ser realizada no período de até seis meses. No entanto, a descrição do projeto submetido apresenta objetivos genéricos, tais como: "Que esse projeto possa se tornar algo mais profundo e que uma agenda cultural seja seguida no nosso município, trazendo mais artes e programas culturais para o nosso município", o que demonstra inadequação ao objeto do edital e às especificações descritas no ANEXO I.

B) Inconsistências Documentais: Nos campos de respostas às perguntas nº 35 e 36, foram anexados documentos do próprio edital, sem relação com as informações requeridas. Não houve apresentação da planilha orçamentária exigida pelo edital. Em seu lugar, foi anexado o Termo de Execução, documento que não cumpre a função de detalhar os custos e recursos necessários para a execução do projeto.

C) Ausência de Critérios Técnicos Fundamentais: As falhas acima comprometem a análise técnica e financeira do projeto, impossibilitando sua adequação aos critérios avaliativos e à finalidade específica do edital, que prioriza ações de formação em audiovisual com metodologia, cronograma e carga horária bem definidas.

D) Decisão: Considerando as inúmeras inconsistências apresentadas, a comissão avaliadora deliberou pela desclassificação do projeto da proponente Amanda Premeça Coelho, com base no descumprimento das exigências estabelecidas no edital e na ausência de elementos técnicos que viabilizem a aprovação da proposta.

Art. 4º Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo I a esta portaria), e ser encaminhado por e-mail para perolacultura@gmail.com, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta ata.

Art. 5º Nada mais a constar, esta portaria segue assinada pelos membros da Comissão e pela Prefeita.

Pérola, 06 de dezembro de 2024.

Maycon de Moraes - Maycon de Moraes Aparício

Bruno Augusto Silvério

João Guilherme Preto Souza

Rony Eduardo Souza Terra

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I - Formulário de Recurso - Editais

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

Pérola, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Audiovisual ( ) Cinema ( ) Capacitação ( ) Festival

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Título do Projeto (se for o caso): \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do proponente) \_\_\_\_\_



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA  
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900  
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: fmsa@umuarama.pr.gov.br

## ESTADO DO PARANÁ

### RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato Nº 335/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: T. N. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de março de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), passando o valor total deste termo em R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), para até R\$ 570.628,80 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303  
Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: OPTICOOM COMERCIO OPTICO LTDA

Cláusula Segunda: Fica adicionado dentro do limite de 20% no presente contrato o valor de até R\$ 11.252,33 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao item 02 e 04, conforme tabela abaixo. Passando o valor total deste contrato de até R\$ 153.224,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e um reais), para até R\$ 164.476,83 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-184 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-185 - F-303

Cláusula Quarta: Altera-se o fisco do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 25/11/2024

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 373/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 373 DE 05/12/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23 - ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 08.000 - ENCARREGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28.846.0000.3126	Manutenção e Realização de Atividades	3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	85	RS 486.000,00
28.843.0000.3124	Atividade de Planejamento do Município	APORTA PARA COBERTURA DO D E FICD ATUARIAL DO RPPS	85	RS 25.000,00
TOTAL GERAL				RS 511.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS  
UNIDADE: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.451.0005.2026	Manutenção e Realização de Atividades	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	RS 40.000,00
27.813.0005.1085	Manutenção e Realização de Atividades	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	85	RS 3.000,00
TOTAL GERAL				RS 43.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 13.000 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.122.0002.2160	Atividade de Assistência Social	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 24.000,00
TOTAL GERAL				RS 24.000,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.244.0012.2317	Central de Cadastro Único	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6076	RS 3.000,00
08.244.0012.2317	Central de Cadastro Único	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 6076	RS 6.500,00
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6015	RS 5.000,00
08.243.0013.6016	CREAS	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6015	RS 10.000,00
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6015	RS 5.000,00
TOTAL GERAL				RS 29.500,00
TOTAL GERAL				RS 607.500,00

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 373 DE 05/12/2024  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.244.0012.2173	Centro de Atendimento ao Cidadão	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	RS 24.000,00
08.244.0012.1063	Atividade de Planejamento do Município	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 6076	RS 3.000,00
08.244.0012.2161	Atividade de Assistência Social	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6076	RS 3.000,00
08.244.0012.2161	Atividade de Assistência Social	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6076	RS 3.500,00
08.243.0013.6016	CREAS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6015	RS 15.000,00
08.243.0013.1326	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 6015	RS 5.000,00
TOTAL GERAL				RS 53.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.616/2024

Exonera a pedido ANA PAULA DA CONCEIÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ANA PAULA DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.467.095-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 083.114.069-01, nomeada em 15 de março de 2010, ocupante do cargo em carreira de AUX.SERVICOS GERAIS, pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 14 de novembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 263/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 372/2024

EXONERA A SERVIDORA  
JULIANA BARRETO BETTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, EXONERAR a pedido, a partir de 07 de Dezembro de 2024, a Sra. JULIANA BARRETO BETTI portadora da Cédula de Identidade nº 5.871.695-2 SSP/PR, admitida em 01 de Novembro de 2017, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de COORDENADORA REGIONAL DE BASES pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavai, ficando revogado a Portaria nº 231/2017, de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcego Dal Berto, 882 - Telefone: (XX) 44.3654.1235 - Fax: (XX) 44.3654.1209  
E-mail - recursoshumanos@brasilandiasul.pr.gov.br

### EDITAL N.º 033/2024

#### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 234/2024, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e o Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade dos Municípios em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de licenças e demais necessidades que possam surgir;

V. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

#### 1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasília do Sul - PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

#### ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Cargo horas/semanal	Vencimento mensal	Habilitação (escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo)
13	Professor	20 Horas	R\$ 1.495,07 O vencimento será reajustado de acordo com a Lei Federal e dispositivo legais Municipais.	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia

#### 2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Nacionalidade Brasileira;
- 2.2 - O Gozo dos direitos políticos;
- 2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- 2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
- 2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;
- 2.7 - Atestado de aptidão física e mental;
- 2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- 2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- 2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

#### 3. INSCRIÇÕES:

3.1 Da documentação:

- 3.1.1 A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e IV do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site [www.brasilandiasul.pr.gov.br](http://www.brasilandiasul.pr.gov.br) ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
  - 3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - 3.1.1.2 Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - 3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
  - 3.1.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;

- 3.1.5 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;
- 3.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 19 de Dezembro de 2024, no horário das 09h00minhs às 11h00minhs e das 14h00minhs às 16h00minhs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, Nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.7 As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação.

3.8 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.9 Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1.4 ao 3.1.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1.1 ao 3.1.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação.

3.2 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
- 4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições.
- 4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.
- 4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designado pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da titulação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela comissão.

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio na modalidade "Magistério", acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.
- b) Diploma registrado de Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.

5.2 - Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 - Para comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da educação, os cursos deverão ter a carga horária mínima de 08 horas.

5.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.5 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.

6.2 No momento da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I e IV do presente edital.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou	50 pontos	50 pontos

Graduação em Pedagogia.		
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	10 pontos	20 pontos
c) Especialização (pós - graduação com carga horária mínima de 360hrs) na área da educação.	05 pontos	10 pontos
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08 horas a 100 horas b) de 101 horas a 200 horas c) de 201 horas a 300 horas d) de 301 horas a 359 horas	02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	10 pontos
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1. - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.

7.1.1.1 - Em relação aos cursos de aperfeiçoamento na área da educação, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos a partir da data da publicação deste edital, bem como realizadas após a conclusão da habilitação mínima exigida, sendo que as contagens serão individuais de cada curso, não podendo ser somadas as horas para fins de enquadramento. Os cursos deverão ter o mínimo de 08 horas.

#### 8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

- 8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
- 8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste à prestação de serviços na área da educação como professor da Educação Básica.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- 10.1.1 Maior idade cronológica;
- 10.1.2 Maior grau de formação;
- 10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

#### 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecido rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender as necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade.

12.2 A inexistência de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.

12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criada por necessidade temporária, através do Edital publicado no Diário Oficial do Município sendo que:

- a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será lido como desistente;
- b) Comparecimento do candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da

inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

#### 13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- j) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados-ou-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificacao>;
- l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- m) 02 fotos 3x4 recente;
- n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressaldados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- t) Declaração de bens se for o caso;
- u) Declaração de não acumulo de cargo.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasília do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## ANEXO II

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 033/2024.

## CHECK LIST PARA O CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

- ( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
 ( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
 ( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;  
 ( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;  
 ( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;  
 ( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;  
 ( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;  
 ( ) fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

\*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

\_\_\_\_\_  
 Presidente da  
 Comissão organizadora

## ANEXO III

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 033/2024.

## AVALIAÇÃO CURRICULAR

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	
b) Outra graduação na área da educação. (não utilizada acima, item a).	10 pontos (cada graduação)	
c) Especialização (pós-graduação com carga horária mínima de 360hrs) na área da educação.	05 pontos (cada pós graduação)	
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação: a) de 08horas à 100horas b) de 101horas à 200horas c) de 201horas à 300 horas d) de 301horas à 350 horas	02 pontos 04 pontos 06 pontos 10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula). (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL:		..... PONTOS

\_\_\_\_\_  
 Comissão organizadora

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 Estado do Paraná  
 Av. Adão Arçangeli Dal Bem, 882 – Telefone: (XX) 44-3654-1235 – Fax: (XX) 44-3654-1299  
 E-mail: – [receita@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:receita@brasilandiasul.pr.gov.br)

## EDITAL N.º 034/2024

## DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 233/2024, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. Melhorar a qualidade de atendimento (cuidados) nas atividades que envolva os bebês, as crianças e adolescentes nas áreas da educação, cultura, esportes e assistência social;

II. A necessidade de contratar Monitor para as turmas de creche da Educação Infantil para desempenhar atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores regentes de turma e equipe gestora;

III. A necessidade de contratar Monitor para atender a segurança e cuidado dos alunos no embarque, desembarque e permanência no transporte escolar;

IV. A necessidade de contratar Monitor para acompanhar equipe, grupos de alunos de escolinhas desportivas, culturais e sociais em atividades externas durante o embarque, desembarque e atividades no destino final;

V. A necessidade de contratar Monitor para melhorar o desempenho das atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores regentes de turma e equipe;

VI. E da necessidade de programação e organizações de trabalho complementar nos cuidados que devem ser feitas, que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

VII. Considerando o ofício nº 50/2024, de 21 de fevereiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 1 – RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Monitor para atuar nas Escolas/CMEI da Rede Municipal de Ensino, nos veículos de Transporte Escolar e no Departamento de Esporte, Cultura e Assistência Social do Município de Brasilândia do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

## ITEM I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE FORMAÇÃO (escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo)	TEMPO DE VIGÊNCIA	VENCIMENTO
Monitor	Auxílio junto aos professores regentes de turma e equipe gestora; Acompanhar no Transporte Escolar; Auxílio junto aos profissionais nas escolinhas desportivas, culturais e sociais.	40 horas	Nível médio completo	05	RS1.462,83

## 2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- A quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

## 3. INSCRIÇÕES:

3.1 Da documentação:

- A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site [www.brasilandiasul.pr.gov.br](http://www.brasilandiasul.pr.gov.br) ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- 3.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
- 3.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
- 3.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
- 3.1.5 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
- 3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 19 de Dezembro de 2024, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, N.º 1190 nesta cidade de Brasilândia do Sul.
- 3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à existência dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
- 3.1.7 As inscrições poderão ser feitas **por procuração**, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação.

3.1.8 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.2 O documento exigido acima, nos item 3.1.1.4 será somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1.1 ao 3.1.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação.

3.2.1 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.

4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições.

4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.

4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da titulação correspondente e demais documentos que serão analisadas posteriormente pela comissão.

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente.

b) Diploma ou Certificado dos cursos (informática, língua estrangeira, primeiros socorros, secretariado, meio ambiente, administração, panificação, segurança do trabalho), com o mínimo 60 horas.

5.2 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.3 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.

6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I, II e III do presente edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo

7.1.1 Para o cargo de **Monitor** será assim avaliado:

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
a) Nível médio completo	40 pontos	40 pontos
b) Participação em cursos de desenvolvimento pessoal (cursos técnicos) comprovado por meio de certificados com no mínimo 60 horas.	10 pontos (cada certificado).	30 pontos
c) Estar cursando Graduação ou graduado em qualquer área.	(0,5 por ano concluído)	20 pontos
d) Experiência de trabalho comprovada. (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.

7.1.1.2 – Em relação à Participação em cursos de desenvolvimento pessoal, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos comprovada por meio de certificados com no mínimo 60 horas (informática, língua estrangeira, primeiros socorros, secretariado, meio ambiente, administração, segurança do trabalho e outros afins/correlatos).

## 8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;

8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste à prestação de serviços.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- 10.1.1 Maior idade cronológica;
- 10.1.2 Maior grau de formação;
- 10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender as necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade.

12.2 A inexistência de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.

12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criada por necessidade temporária, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município sendo que:

- a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será tido como desistente;
- b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

## 13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Certificado de Reservista, CDI (Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacaodetra.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos.;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados> ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

q) Comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) figura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não têm validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.

14.3 Serão oferecidas vaga existente junto aos órgãos da Administração Pública no cargo de monitor para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, junto à rede pública municipal.

14.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

14.5 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

a) Ter se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado (PSS);

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.

14.6 Ficam facultados à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.

14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

14.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

14.9 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência.

14.10 A Ficha referente ao ANEXO I, deverá ser entregue junto à documentação comprobatória (fora do envelope), sendo que a Ficha referente aos ANEXOS II e III, de avaliação da documentação e pontuação será submetida à avaliação da Comissão Técnica.

14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Brasilândia do Sul, 06 de dezembro, de 2024.

Alex Antonio Cavalcante  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 034/2024.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR – 40 HORAS

## DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar): \_\_\_\_\_  
 R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) masculino ( ) feminino  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Rua/Av.: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone (res.): \_\_\_\_\_ (Cel.): \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL N.º 034/2024  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

## ANEXO II

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 034/2024.

## CHECK LIST PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR – 40 HORAS

- ( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
 ( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
 ( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;  
 ( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;  
 ( ) Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;  
 ( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;  
 ( ) Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;  
 ( ) fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do edital.

\*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

\_\_\_\_\_  
 Candidato

\_\_\_\_\_  
 Comissão organizadora

## ANEXO III – EDITAL 034/2024

## AVALIAÇÃO CURRICULAR

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
f) Nível médio completo	40 pontos	
g) Participação em cursos de desenvolvimento pessoal (cursos técnicos) comprovado por meio de certificados com no mínimo 60 horas.	10 pontos (cada certificado).	
h) Estar cursando Graduação ou graduado em qualquer área.	(0,5 por ano concluído)	
i) Experiência de trabalho comprovada. (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	
TOTAL:		

\_\_\_\_\_  
 Comissão organizadora